

# ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Dom Eliseu  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
Registro de Preços Eletrônico - 028/2022-CEL/SEMAS

## Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
09/02/2023 11:06	09/02/2023 11:10	28/02/2023 23:59	03/03/2023 10:00	03/03/2023 10:01

## Alterações de Prazos / Republicações

Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão	Alterado em	Alterado Por
09/02/2023 11:10	22/02/2023 23:59	27/02/2023 10:00	27/02/2023 10:01	27/02/2023 09:01	GUILHERME CARDOSO CUNHA

## Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	CESTA BASICA TIPO I ESPECIFICAÇÃO: 01 PACOTE DE ARROZ 5KG - TIPO I, 01 PACOTE DE FEIJÃO CARIOCA - TIPO I, 1KG, 01 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA - 1KG, 01 PACOTE DE AÇUCAR TIPO CRISTAL - 2KG, 01 PACOTE DE FARINHA DE MILHO FLOCADA - 500 G, 01 PACOTE DE CAFÉ EM PÓ - 500G, 01 UNIDADE DE MARGARINA- 500G, 01 PACOTE DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - 500G, 01 PACOTE DE BOLACHA TIPO CREAM CRACKER - 400G, 01 PACOTE DE BOLACHA DOCE TIPO MAISENA/LEITE - 400GM, 01 PACOTE DE LEITE EM PÓ - 400G, 01 UNIDADE DE ÓLEO DE SOJA - 900ML, 01 QUILOGRAMA DE SAL REFINADO IODADO - 1KL. CONFORME ESPECIFICAÇÃO DOS COMPONENTES DA CESTA ANEXO A ESTE DOCUMENTO.	151,378	5.000	UN	Adjudicado
0002	CESTA BASICA TIPO II ESPECIFICAÇÃO: 02 PACOTE DE ARROZ 5KG - TIPO I, 02 PACOTE DE FEIJÃO CARIOCA -TIPO I, 1KG, 02 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA - 1KG, 01 PACOTE DE AÇUCAR TIPO CRISTAL - 2KG, 02 PACOTE DE FARINHA DE MILHO FLOCADA - 500 G, 02 PACOTE DE CAFÉ EM PÓ - 500G, 01 UNIDADE DE MARGARINA- 500G, 01 PACOTE DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - 500G,01 PACOTE DE BOLACHA TIPO CREAM CRACKER - 400G, 01 PACOTE DE BOLACHA DOCE TIPO MAISENA/LEITE - 400GM, 02 PACOTE DE LEITE EM PÓ - 400G, 01 UNIDADE DE ÓLEO DE SOJA - 900ML, 01 QUILOGRAMA DE SAL REFINADO IODADO - 1KL. CONFORME ESPECIFICAÇÃO DOS COMPONENTES DA CESTA ANEXO A ESTE DOCUMENTO.	254,873	4.000	UN	Adjudicado
0003	CESTA BASICA TIPO III ESPECIFICAÇÃO: 01 PACOTE DE ARROZ 5KG - TIPO I, 01 PACOTE DE FEIJÃO CARIOCA -TIPO I, 1KG, 01 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA - 1KG, 01 PACOTE DE AÇUCAR TIPO CRISTAL - 2KG, 01 PACOTE DE FARINHA DE MILHO FLOCADA - 500 G, 01 PACOTE DE CAFÉ EM PÓ - 500G, 01 UNIDADE DE MARGARINA- 500G, 01 PACOTE DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - 500G, 01 PACOTE DE BOLACHA TIPO CREAM CRACKER - 400G, 01 PACOTE DE BOLACHA DOCE TIPO MAISENA/LEITE - 400GM, 01 PACOTE DE LEITE EM PÓ - 400G, 01 UNIDADE DE ÓLEO DE SOJA - 900ML, 01 QUILOGRAMA DE SAL REFINADO IODADO - 1KL, 02 LATAS DE SARDINHA ENLATADA- 125G, 01 PACOTE DE BOLACHA TIPO ROSQUINHA - 700G. CONFORME ESPECIFICAÇÃO DOS COMPONENTES DA CESTA ANEXO A ESTE DOCUMENTO.	188,318	5.000	UN	Adjudicado

## Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
------	-----------



## Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
27/02/2023 - 08:59	AVISO DE PRORROGAÇÃO	Prezados, bom dia  Informo que o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 028/2022-CEL/SEMAS. Com abertura marcada para o dia: 27/02/2023 – 10:00h (horário de Brasília). FOI ALTERADO PARA O DIA 03/03/2023 ÀS 10:00H, devido o pregoeiro responsável pelo processo estar doente.  Atenciosamente,  Ivan Luna Presidente CEL/PMDE
03/03/2023 - 10:55	Negociação aberta para o processo 028/2022-CEL/SEMAS	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3 do processo 028/2022-CEL/SEMAS.  Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2023 - 11:01	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 03/03/2023 às 13:02.
03/03/2023 - 16:49	Documentos solicitados para o processo 028/2022-CEL/SEMAS	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 028/2022-CEL/SEMAS.  Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2023 - 18:01	Documentos solicitados para o processo 028/2022-CEL/SEMAS	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 028/2022-CEL/SEMAS.  Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

## Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	CESTA BASICA TIPO I Especificação: 01 pacote de ARROZ 5KG – TIPO I, 01 pacote de FEIJÃO CARIOCA -TIPO I, 1KG, 01 pacote de FARINHA DE MANDIOCA – 1KG, 01 pacote de AÇUCAR TIPO CRISTAL – 2KG, 01 pacote de FARINHA DE MILHO FLOCADA – 500 G, 01 pacote de CAFÉ EM PÓ – 500G, 01 unidade de MARGARINA-500G, 01 pacote de MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – 500G, 01 pacote de BOLACHA TIPO CREAM CRACKER – 400G, 01 pacote de BOLACHA DOCE TIPO MAISENA/LEITE – 400GM, 01 pacote de LEITE EM PÓ – 400G, 01 unidade de ÓLEO DE SOJA – 900ML, 01 Quilograma de SAL REFINADO IODADO – 1KL. Conforme especificação dos componentes da cesta anexo a este documento.	C A B NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENTACOES	CESTA BASICA TIPO I	CESTA BASICA TIPO I	145,250	5.000	726.250,000



0002	CESTA BASICA TIPO II Especificação: 02 pacote de ARROZ 5KG – TIPO I, 02 pacote de FEIJÃO CARIOCA -TIPO I, 1KG, 02 pacote de FARINHA DE MANDIOCA – 1KG, 01 pacote de AÇUCAR TIPO CRISTAL – 2KG, 02 pacote de FARINHA DE MILHO FLOCADA – 500 G, 02 pacote de CAFÉ EM PÓ – 500G, 01 unidade de MARGARINA-500G, 01 pacote de MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – 500G, 01 pacote de BOLACHA TIPO CREAM CRACKER – 400G, 01 pacote de BOLACHA DOCE TIPO MAISENA/LEITE – 400GM, 02 pacote de LEITE EM PÓ – 400G, 01 unidade de ÓLEO DE SOJA – 900ML, 01 Quilograma de SAL REFINADO IODADO – 1KL. Conforme especificação dos componentes da cesta anexo a este documento.	C A B NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENTACOES	CESTA BASICA TIPO II	CESTA BASICA TIPO II	249,500	4.000	998.000,000
0003	CESTA BASICA TIPO III Especificação: 01 pacote de ARROZ 5KG – TIPO I, 01 pacote de FEIJÃO CARIOCA -TIPO I, 1KG, 01 pacote de FARINHA DE MANDIOCA – 1KG, 01 pacote de AÇUCAR TIPO CRISTAL – 2KG, 01 pacote de FARINHA DE MILHO FLOCADA – 500 G, 01 pacote de CAFÉ EM PÓ – 500G, 01 unidade de MARGARINA-500G, 01 pacote de MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – 500G, 01 pacote de BOLACHA TIPO CREAM CRACKER – 400G, 01 pacote de BOLACHA DOCE TIPO MAISENA/LEITE – 400GM, 01 pacote de LEITE EM PÓ – 400G, 01 unidade de ÓLEO DE SOJA – 900ML, 01 Quilograma de SAL REFINADO IODADO – 1KL, 02 latas de SARDINHA ENLATADA-125G, 01 pacote de BOLACHA TIPO ROSQUINHA – 700G. Conforme especificação dos componentes da cesta anexo a este documento.	C A B NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENTACOES	CESTA BASICA TIPO III	CESTA BASICA TIPO III	175,250	5.000	876.250,000

## Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
DECLARAÇÃO DE ELEBORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA	A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas



**0001 - CESTA BASICA TIPO I**

**Especificação: 01 pacote de ARROZ 5KG – TIPO I, 01 pacote de FEIJÃO CARIOCA -TIPO I, 1KG, 01 pacote de FARINHA DE MANDIOCA – 1KG, 01 pacote de AÇUCAR TIPO CRISTAL – 2KG, 01 pacote de FARINHA DE MILHO FLOCADA – 500 G, 01 pacote de CAFÉ EM PÓ – 500G, 01 unidade de MARGARINA- 500G, 01 pacote de MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – 500G, 01 pacote de BOLACHA TIPO CREAM CRACKER – 400G, 01 pacote de BOLACHA DOCE TIPO MAISENA/LEITE – 400GM, 01 pacote de LEITE EM PÓ – 400G, 01 unidade de ÓLEO DE SOJA – 900ML, 01 Quilograma de SAL REFINADO IODADO – 1KL. Conforme especificação dos componentes da cesta anexo a este documento.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
SOUSA E CARVALHO MERCEARIAS EM GERAL LTDA	24.009.202/0001-62	02/03/2023 - 21:34:50	unidade	BOCA CHEIA, BOMGOSTO,CAUAXI...ETC	5.000	R\$ 151,377	R\$ 756.885,000	Não
EMILLY CRISTINA MELO DE ARAUJO EIRELI	28.155.068/0001-69	25/02/2023 - 08:50:18	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	5.000	R\$ 205,360	R\$ 1.026.800,000	Sim
THAMIPE LTDA	11.068.908/0001-53	25/02/2023 - 10:18:56	ATACADÃO	ATACADÃO	5.000	R\$ 151,380	R\$ 756.900,000	Sim
ALI MOHAMAD CHAHINE LTDA	01.508.218/0001-14	26/02/2023 - 17:34:22	VARIADOS	VARIADOS	5.000	R\$ 151,370	R\$ 756.850,000	Sim
M E DE MELO EIRELI	06.074.634/0002-56	26/02/2023 - 20:17:22	CESTA BASICA TIPO I	VARIAS	5.000	R\$ 151,370	R\$ 756.850,000	Não
M DE J M SOUSA LTDA	18.640.331/0001-51	02/03/2023 - 14:06:50	PP SOLICIT	PP SOLICIT	5.000	R\$ 151,377	R\$ 756.885,000	Sim
C A B NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENTACOES	37.967.870/0001-44	02/03/2023 - 17:20:49	CESTA BASICA TIPO I	CESTA BASICA TIPO I	5.000	R\$ 151,377	R\$ 756.885,000	Sim
N R PEREIRA COMERCIO DE AGUA EIRELI	37.170.992/0001-05	03/03/2023 - 08:26:03	CESTA BASICA TIPO 1	CESTA BASICA TIPO 1	5.000	R\$ 151,377	R\$ 756.885,000	Sim

**0002 - CESTA BASICA TIPO II Especificação: 02 pacote de ARROZ 5KG – TIPO I, 02 pacote de FEIJÃO CARIOCA -TIPO I, 1KG, 02 pacote de FARINHA DE MANDIOCA – 1KG, 01 pacote de AÇUCAR TIPO CRISTAL – 2KG, 02 pacote de FARINHA DE MILHO FLOCADA – 500 G, 02 pacote de CAFÉ EM PÓ – 500G, 01 unidade de MARGARINA- 500G, 01 pacote de MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – 500G, 01 pacote de BOLACHA TIPO CREAM CRACKER – 400G, 01 pacote de BOLACHA DOCE TIPO MAISENA/LEITE – 400GM, 02 pacote de LEITE EM PÓ – 400G, 01 unidade de ÓLEO DE SOJA – 900ML, 01 Quilograma de SAL REFINADO IODADO – 1KL. Conforme especificação dos componentes da cesta anexo a este documento.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
SOUSA E CARVALHO MERCEARIAS EM GERAL LTDA	24.009.202/0001-62	27/02/2023 - 05:28:09	unidade	BOCA CHEIA, BOMGOSTO,CAUAXI...ETC	4.000	R\$ 254,873	R\$ 1.019.492,000	Não
EMILLY CRISTINA MELO DE ARAUJO EIRELI	28.155.068/0001-69	25/02/2023 - 08:50:18	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	4.000	R\$ 281,250	R\$ 1.125.000,000	Sim
THAMIPE LTDA	11.068.908/0001-53	25/02/2023 - 10:18:56	ATACADÃO	ATACADÃO	4.000	R\$ 254,870	R\$ 1.019.480,000	Sim
M E DE MELO EIRELI	06.074.634/0002-56	26/02/2023 - 20:18:04	CESTA BASICA TIPO II	VARIAS	4.000	R\$ 254,870	R\$ 1.019.480,000	Não
M DE J M SOUSA LTDA	18.640.331/0001-51	02/03/2023 - 14:07:34	PP SOLICIT	PP SOLICIT	4.000	R\$ 254,873	R\$ 1.019.492,000	Sim
C A B NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENTACOES	37.967.870/0001-44	02/03/2023 - 17:22:07	CESTA BASICA TIPO II	CESTA BASICA TIPO II	4.000	R\$ 254,873	R\$ 1.019.492,000	Sim
ALI MOHAMAD CHAHINE LTDA	01.508.218/0001-14	03/03/2023 - 08:16:46	VARIADOS	VARIADOS	4.000	R\$ 254,870	R\$ 1.019.480,000	Sim
N R PEREIRA COMERCIO DE AGUA EIRELI	37.170.992/0001-05	03/03/2023 - 08:25:00	CESTA BASICA TIPO 2	CESTA BASICA TIPO 2	4.000	R\$ 254,873	R\$ 1.019.492,000	Sim

**0003 - CESTA BASICA TIPO III Especificação: 01 pacote de ARROZ 5KG – TIPO I, 01 pacote de FEIJÃO CARIOCA -TIPO I, 1KG, 01 pacote de FARINHA DE MANDIOCA – 1KG, 01 pacote de AÇUCAR TIPO CRISTAL – 2KG, 01 pacote de FARINHA DE MILHO FLOCADA – 500 G, 01 pacote de CAFÉ EM PÓ – 500G, 01 unidade de MARGARINA- 500G, 01 pacote de MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – 500G, 01 pacote de BOLACHA TIPO CREAM CRACKER – 400G, 01 pacote de BOLACHA DOCE TIPO MAISENA/LEITE – 400GM, 01 pacote de LEITE EM PÓ – 400G, 01 unidade de ÓLEO DE SOJA – 900ML, 01 Quilograma de SAL REFINADO IODADO – 1KL, 02 latas de SARDINHA ENLATADA- 125G, 01 pacote de BOLACHA TIPO ROSQUINHA – 700G. Conforme especificação dos componentes da cesta anexo a este documento.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
SOUSA E CARVALHO MERCEARIAS EM GERAL LTDA	24.009.202/0001-62	27/02/2023 - 05:28:17	unidade	BOCA CHEIA, BOMGOSTO,CAUAXI...ETC	5.000	R\$ 188,317	R\$ 941.585,000	Não



EMILLY CRISTINA MELO DE ARAUJO EIRELI	28.155.068/0001-69	25/02/2023 - 08:50:18	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	5.000	R\$ 198,990	R\$ 994.950,000	Sim
THAMIPE LTDA	11.068.908/0001-53	25/02/2023 - 10:18:56	ATACADÃO	ATACADÃO	5.000	R\$ 188,330	R\$ 941.650,000	Sim
M E DE MELO EIRELI	06.074.634/0002-56	26/02/2023 - 20:18:59	CESTA BASICA TIPO III	VARIAS	5.000	R\$ 188,310	R\$ 941.550,000	Não
M DE J M SOUSA LTDA	18.640.331/0001-51	02/03/2023 - 14:08:32	PP SOLICIT	PP SOLICIT	5.000	R\$ 188,317	R\$ 941.585,000	Sim
C A B NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENTACOES	37.967.870/0001-44	02/03/2023 - 17:22:54	CESTA BASICA TIPO III	CESTA BASICA TIPO III	5.000	R\$ 188,317	R\$ 941.585,000	Sim
ALI MOHAMAD CHAHINE LTDA	01.508.218/0001-14	03/03/2023 - 08:17:37	VARIADOS	VARIADOS	5.000	R\$ 188,310	R\$ 941.550,000	Sim
N R PEREIRA COMERCIO DE AGUA EIRELI	37.170.992/0001-05	03/03/2023 - 08:25:49	CESTA BASICA TIPO 3	CESTA BASICA TIPO 3	5.000	R\$ 188,317	R\$ 941.585,000	Sim

## Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
EMILLY CRISTINA MELO DE ARAUJO EIRELI	28.155.068/0001-69	60 dias
SOUSA E CARVALHO MERCEARIAS EM GERAL LTDA	24.009.202/0001-62	60 dias
M E DE MELO EIRELI	06.074.634/0002-56	60 dias
C A B NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENTACOES	37.967.870/0001-44	60 dias
ALI MOHAMAD CHAHINE LTDA	01.508.218/0001-14	60 dias
THAMIPE LTDA	11.068.908/0001-53	60 dias
N R PEREIRA COMERCIO DE AGUA EIRELI	37.170.992/0001-05	60 dias
M DE J M SOUSA LTDA	18.640.331/0001-51	60 dias

## Lances Enviados

### 0001 - CESTA BASICA TIPO I

Especificação: 01 pacote de ARROZ 5KG – TIPO I, 01 pacote de FEIJÃO CARIOCA -TIPO I, 1KG, 01 pacote de FARINHA DE MANDIOCA – 1KG, 01 pacote de AÇUCAR TIPO CRISTAL – 2KG, 01 pacote de FARINHA DE MILHO FLOCADA – 500 G, 01 pacote de CAFÉ EM PÓ – 500G, 01 unidade de MARGARINA- 500G, 01 pacote de MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – 500G, 01 pacote de BOLACHA TIPO CREAM CRACKER – 400G, 01 pacote de BOLACHA DOCE TIPO MAISENA/LEITE – 400GM, 01 pacote de LEITE EM PÓ – 400G, 01 unidade de ÓLEO DE SOJA – 900ML, 01 Quilograma de SAL REFINADO IODADO – 1KL. Conforme especificação dos componentes da cesta anexo a este documento.

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/02/2023 - 08:50:18	205,360 (proposta)	28.155.068/0001-69 - EMILLY CRISTINA MELO DE ARAUJO EIRELI	Válido
25/02/2023 - 10:18:56	151,380 (proposta)	11.068.908/0001-53 - THAMIPE LTDA	Válido
26/02/2023 - 17:34:22	151,370 (proposta)	01.508.218/0001-14 - ALI MOHAMAD CHAHINE LTDA	Cancelado - A empresa ALI MOHAMAD CHAHINE LTDA, inscrita no CNPJ: 01.508.218/0001-14, Apresentou Contrato de Prestação de serviços com o nutricionista, mas não apresentou o Responsável Técnico da Empresa, conforme o ART 2º DA RESOLUÇÃO CFN Nº 576, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2016, Art. 2º A Responsabilidade Técnica é a atribuição concedida pelo CRN ao Nutricionista habilitado, que assume o compromisso profissional e legal na execução de suas atividades, compatível com a formação e os princípios éticos da profissão, visando à qualidade dos serviços prestados à sociedade. Ou seja, a empresa não demonstrou o Responsável Técnico conforme a resolução do Conselho Federal de Nutrição, em desconformidade com o item 13.3.7, inciso V. Apresentou CNH do nutricionista contendo RG e CPF, mas o documento não apresenta autenticação em Cartório, conforme solicita no item 13.3.7, inciso V, alínea A, Apresentou Certidão negativa de Débitos (CRC) do Contador vencida, em desconformidade com o Item 13.3.6, inciso IV, apresentou atestado de capacidade técnica INVÁLIDO, Conforme item 13.3.7 inciso I, alínea C, o atestado de capacidade técnica não apresenta quantidade e descrição dos itens, nota-se ainda que o texto apresentado nos atestados tem uma enorme semelhança, apontando até os mesmos erros de ortográficos. 03/03/2023 16:40:34



26/02/2023 - 20:17:22	151,370 (proposta)	06.074.634/0002-56 - M E DE MELO EIRELI	Cancelado - A empresa M E DE MELO EIRELI, inscrita no CNPJ: 06.074.634/0002-56, deixou de enviar a Proposta readequada no Email, conforme reza o item 12.13. Apresentou Contrato de Prestação de serviços com o nutricionista, mas não apresentou o Responsável Técnico da Empresa, conforme o ART 2º DA RESOLUÇÃO CFN Nº 576, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2016, Art. 2º A Responsabilidade Técnica é a atribuição concedida pelo CRN ao Nutricionista habilitado, que assume o compromisso profissional e legal na execução de suas atividades, compatível com a formação e os princípios éticos da profissão, visando à qualidade dos serviços prestados à sociedade. Ou seja, a empresa não demonstrou o Responsável Técnico conforme a resolução do Conselho Federal de Nutrição, em desconformidade com o item 13.3.7, inciso V. Apresentou Certidão simplificada em nome da matriz, porém a arrematante utiliza o CNPJ da Filial para participação do certame, desse modo, apresenta incongruência com o item 13.5.3, na qual reza acerca dos documentos de habilitação de matriz e filial, Apresentou Certidão de débitos Federal, solicitada no item 13.3.5, inciso IV, com CNPJ da Matrix. 03/03/2023 15:17:44
02/03/2023 - 14:06:50	151,377 (proposta)	18.640.331/0001-51 - M DE J M SOUSA LTDA	Válido
02/03/2023 - 17:20:49	151,377 (proposta)	37.967.870/0001-44 - C A B NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENTACOES	Válido
02/03/2023 - 21:34:50	151,377 (proposta)	24.009.202/0001-62 - SOUSA E CARVALHO MERCEARIAS EM GERAL LTDA	Cancelado - A empresa SOUSA E CARVALHO MERCEARIAS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ: 24.009.202/0001-62, apresentou Contrato de Prestação de serviços com o nutricionista, mas não apresentou o Responsável Técnico da Empresa, conforme o ART 2º DA RESOLUÇÃO CFN Nº 576, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2016, Art. 2º A Responsabilidade Técnica é a atribuição concedida pelo CRN ao Nutricionista habilitado, que assume o compromisso profissional e legal na execução de suas atividades, compatível com a formação e os princípios éticos da profissão, visando à qualidade dos serviços prestados à sociedade. Ou seja, a empresa não demonstrou o Responsável Técnico conforme a resolução do Conselho Federal de Nutrição, em desconformidade com o item 13.3.7, inciso V. Apresentou Certidão negativa de Débitos (CRC) do Contador vencida, em desconformidade com o Item 13.3.6, inciso IV, Apresentou Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência, item 12.13.6, de forma embaraçada, apresentou Certidão Positiva de Débitos (estadual) de sua Socia Administradora, em desconformidade com item 13.5.11. 03/03/2023 17:34:37
03/03/2023 - 08:26:03	151,377 (proposta)	37.170.992/0001-05 - N R PEREIRA COMERCIO DE AGUA EIRELI	Válido
03/03/2023 - 10:26:54	151,300	37.967.870/0001-44 - C A B NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENTACOES	Válido
03/03/2023 - 10:28:24	150,900	01.508.218/0001-14 - ALI MOHAMAD CHAHINE LTDA	Cancelado - A empresa ALI MOHAMAD CHAHINE LTDA, inscrita no CNPJ: 01.508.218/0001-14, Apresentou Contrato de Prestação de serviços com o nutricionista, mas não apresentou o Responsável Técnico da Empresa, conforme o ART 2º DA RESOLUÇÃO CFN Nº 576, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2016, Art. 2º A Responsabilidade Técnica é a atribuição concedida pelo CRN ao Nutricionista habilitado, que assume o compromisso profissional e legal na execução de suas atividades, compatível com a formação e os princípios éticos da profissão, visando à qualidade dos serviços prestados à sociedade. Ou seja, a empresa não demonstrou o Responsável Técnico conforme a resolução do Conselho Federal de Nutrição, em desconformidade com o item 13.3.7, inciso V. Apresentou CNH do nutricionista contendo RG e CPF, mas o documento não apresenta autenticação em Cartório, conforme solicita no item 13.3.7, inciso V, alínea A, Apresentou Certidão negativa de Débitos (CRC) do Contador vencida, em desconformidade com o Item 13.3.6, inciso IV, apresentou atestado de capacidade técnica INVALIDO, Conforme item 13.3.7 inciso I, alínea C, o atestado de capacidade técnica não apresenta quantidade e descrição dos itens, nota-se ainda que o texto apresentado nos atestados tem uma enorme semelhança, apontando até os mesmos erros de ortográficos. 03/03/2023 16:40:34
03/03/2023 - 10:28:58	150,800	06.074.634/0002-56 - M E DE MELO EIRELI	Cancelado - A empresa M E DE MELO EIRELI, inscrita no CNPJ: 06.074.634/0002-56, deixou de enviar a Proposta readequada no Email, conforme reza o item 12.13. Apresentou Contrato de Prestação de serviços com o nutricionista, mas não apresentou o Responsável Técnico da Empresa, conforme o ART 2º DA RESOLUÇÃO CFN Nº 576, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2016, Art. 2º A Responsabilidade Técnica é a atribuição concedida pelo CRN ao Nutricionista habilitado, que assume o compromisso profissional e legal na execução de suas atividades, compatível com a formação e os princípios éticos da profissão, visando à qualidade dos serviços prestados à sociedade. Ou seja, a empresa não demonstrou o Responsável Técnico conforme a resolução do Conselho Federal de Nutrição, em desconformidade com o item 13.3.7, inciso V. Apresentou Certidão simplificada em nome da matriz, porém a arrematante utiliza o CNPJ da Filial para participação do certame, desse modo, apresenta incongruência com o item 13.5.3, na qual reza acerca dos documentos de habilitação de matriz e filial, Apresentou Certidão de débitos Federal, solicitada no item 13.3.5, inciso IV, com CNPJ da Matrix. 03/03/2023 15:17:44



03/03/2023 - 10:29:26	149,900	01.508.218/0001-14 - ALI MOHAMAD CHAHINE LTDA	Cancelado - A empresa ALI MOHAMAD CHAHINE LTDA, inscrita no CNPJ: 01.508.218/0001-14, Apresentou Contrato de Prestação de serviços com o nutricionista, mas não apresentou o Responsável Técnico da Empresa, conforme o ART 2º DA RESOLUÇÃO CFN Nº 576, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2016, Art. 2º A Responsabilidade Técnica é a atribuição concedida pelo CRN ao Nutricionista habilitado, que assume o compromisso profissional e legal na execução de suas atividades, compatível com a formação e os princípios éticos da profissão, visando à qualidade dos serviços prestados à sociedade. Ou seja, a empresa não demonstrou o Responsável Técnico conforme a resolução do Conselho Federal de Nutrição, em desconformidade com o item 13.3.7, inciso V. Apresentou CNH do nutricionista contendo RG e CPF, mas o documento não apresenta autenticação em Cartório, conforme solicita no item 13.3.7, inciso V, alínea A, Apresentou Certidão negativa de Débitos (CRC) do Contador vencida, em desconformidade com o Item 13.3.6, inciso IV, apresentou atestado de capacidade técnica INVALIDO, Conforme item 13.3.7 inciso I, alínea C, o atestado de capacidade técnica não apresenta quantidade e descrição dos itens, nota-se ainda que o texto apresentado nos atestados tem uma enorme semelhança, apontando até os mesmos erros de ortográficos. 03/03/2023 16:40:34
03/03/2023 - 10:29:40	150,890	24.009.202/0001-62 - SOUSA E CARVALHO MERCEARIAS EM GERAL LTDA	Cancelado - A empresa SOUSA E CARVALHO MERCEARIAS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ: 24.009.202/0001-62, apresentou Contrato de Prestação de serviços com o nutricionista, mas não apresentou o Responsável Técnico da Empresa, conforme o ART 2º DA RESOLUÇÃO CFN Nº 576, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2016, Art. 2º A Responsabilidade Técnica é a atribuição concedida pelo CRN ao Nutricionista habilitado, que assume o compromisso profissional e legal na execução de suas atividades, compatível com a formação e os princípios éticos da profissão, visando à qualidade dos serviços prestados à sociedade. Ou seja, a empresa não demonstrou o Responsável Técnico conforme a resolução do Conselho Federal de Nutrição, em desconformidade com o item 13.3.7, inciso V. Apresentou Certidão negativa de Débitos (CRC) do Contador vencida, em desconformidade com o Item 13.3.6, inciso IV, Apresentou Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência, item 12.13.6, de forma embaraçada, apresentou Certidão Positiva de Débitos (estadual) de sua Socia Administradora, em desconformidade com item 13.5.11. 03/03/2023 17:34:37
03/03/2023 - 10:29:54	150,100	37.967.870/0001-44 - C A B NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENTACOES	Válido
03/03/2023 - 10:30:23	149,150	37.967.870/0001-44 - C A B NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENTACOES	Válido
03/03/2023 - 10:31:26	149,000	01.508.218/0001-14 - ALI MOHAMAD CHAHINE LTDA	Cancelado - A empresa ALI MOHAMAD CHAHINE LTDA, inscrita no CNPJ: 01.508.218/0001-14, Apresentou Contrato de Prestação de serviços com o nutricionista, mas não apresentou o Responsável Técnico da Empresa, conforme o ART 2º DA RESOLUÇÃO CFN Nº 576, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2016, Art. 2º A Responsabilidade Técnica é a atribuição concedida pelo CRN ao Nutricionista habilitado, que assume o compromisso profissional e legal na execução de suas atividades, compatível com a formação e os princípios éticos da profissão, visando à qualidade dos serviços prestados à sociedade. Ou seja, a empresa não demonstrou o Responsável Técnico conforme a resolução do Conselho Federal de Nutrição, em desconformidade com o item 13.3.7, inciso V. Apresentou CNH do nutricionista contendo RG e CPF, mas o documento não apresenta autenticação em Cartório, conforme solicita no item 13.3.7, inciso V, alínea A, Apresentou Certidão negativa de Débitos (CRC) do Contador vencida, em desconformidade com o Item 13.3.6, inciso IV, apresentou atestado de capacidade técnica INVALIDO, Conforme item 13.3.7 inciso I, alínea C, o atestado de capacidade técnica não apresenta quantidade e descrição dos itens, nota-se ainda que o texto apresentado nos atestados tem uma enorme semelhança, apontando até os mesmos erros de ortográficos. 03/03/2023 16:40:34
03/03/2023 - 10:31:41	149,120	06.074.634/0002-56 - M E DE MELO EIRELI	Cancelado - A empresa M E DE MELO EIRELI, inscrita no CNPJ: 06.074.634/0002-56, deixou de enviar a Proposta readequada no Email, conforme reza o item 12.13. Apresentou Contrato de Prestação de serviços com o nutricionista, mas não apresentou o Responsável Técnico da Empresa, conforme o ART 2º DA RESOLUÇÃO CFN Nº 576, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2016, Art. 2º A Responsabilidade Técnica é a atribuição concedida pelo CRN ao Nutricionista habilitado, que assume o compromisso profissional e legal na execução de suas atividades, compatível com a formação e os princípios éticos da profissão, visando à qualidade dos serviços prestados à sociedade. Ou seja, a empresa não demonstrou o Responsável Técnico conforme a resolução do Conselho Federal de Nutrição, em desconformidade com o item 13.3.7, inciso V. Apresentou Certidão simplificada em nome da matriz, porém a arrematante utiliza o CNPJ da Filial para participação do certame, desse modo, apresenta incongruência com o item 13.5.3, na qual reza acerca dos documentos de habilitação de matriz e filial, Apresentou Certidão de débitos Federal, solicitada no item 13.3.5, inciso IV, com CNPJ da Matrix. 03/03/2023 15:17:44
03/03/2023 - 10:33:40	148,350	37.967.870/0001-44 - C A B NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENTACOES	Válido



03/03/2023 - 10:34:58	148,340	06.074.634/0002-56 - M E DE MELO EIRELI	Cancelado - A empresa M E DE MELO EIRELI, inscrita no CNPJ: 06.074.634/0002-56, deixou de enviar a Proposta readequada no Email, conforme reza o item 12.13. Apresentou Contrato de Prestação de serviços com o nutricionista, mas não apresentou o Responsável Técnico da Empresa, conforme o ART 2º DA RESOLUÇÃO CFN Nº 576, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2016, Art. 2º A Responsabilidade Técnica é a atribuição concedida pelo CRN ao Nutricionista habilitado, que assume o compromisso profissional e legal na execução de suas atividades, compatível com a formação e os princípios éticos da profissão, visando à qualidade dos serviços prestados à sociedade. Ou seja, a empresa não demonstrou o Responsável Técnico conforme a resolução do Conselho Federal de Nutrição, em desconformidade com o item 13.3.7, inciso V. Apresentou Certidão simplificada em nome da matriz, porém a arrematante utiliza o CNPJ da Filial para participação do certame, desse modo, apresenta incongruência com o item 13.5.3, na qual reza acerca dos documentos de habilitação de matriz e filial, Apresentou Certidão de débitos Federal, solicitada no item 13.3.5, inciso IV, com CNPJ da Matrix. 03/03/2023 15:17:44
03/03/2023 - 10:35:02	148,000	01.508.218/0001-14 - ALI MOHAMAD CHAHINE LTDA	Cancelado - A empresa ALI MOHAMAD CHAHINE LTDA, inscrita no CNPJ: 01.508.218/0001-14, Apresentou Contrato de Prestação de serviços com o nutricionista, mas não apresentou o Responsável Técnico da Empresa, conforme o ART 2º DA RESOLUÇÃO CFN Nº 576, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2016, Art. 2º A Responsabilidade Técnica é a atribuição concedida pelo CRN ao Nutricionista habilitado, que assume o compromisso profissional e legal na execução de suas atividades, compatível com a formação e os princípios éticos da profissão, visando à qualidade dos serviços prestados à sociedade. Ou seja, a empresa não demonstrou o Responsável Técnico conforme a resolução do Conselho Federal de Nutrição, em desconformidade com o item 13.3.7, inciso V. Apresentou CNH do nutricionista contendo RG e CPF, mas o documento não apresenta autenticação em Cartório, conforme solicita no item 13.3.7, inciso V, alínea A, Apresentou Certidão negativa de Débitos (CRC) do Contador vencida, em desconformidade com o Item 13.3.6, inciso IV, apresentou atestado de capacidade técnica INVALIDO, Conforme item 13.3.7 inciso I, alínea C, o atestado de capacidade técnica não apresenta quantidade e descrição dos itens, nota-se ainda que o texto apresentado nos atestados tem uma enorme semelhança, apontando até os mesmos erros de ortográficos. 03/03/2023 16:40:34
03/03/2023 - 10:36:13	147,850	37.967.870/0001-44 - C A B NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENTACOES	Válido
03/03/2023 - 10:37:44	145,000	01.508.218/0001-14 - ALI MOHAMAD CHAHINE LTDA	Cancelado - A empresa ALI MOHAMAD CHAHINE LTDA, inscrita no CNPJ: 01.508.218/0001-14, Apresentou Contrato de Prestação de serviços com o nutricionista, mas não apresentou o Responsável Técnico da Empresa, conforme o ART 2º DA RESOLUÇÃO CFN Nº 576, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2016, Art. 2º A Responsabilidade Técnica é a atribuição concedida pelo CRN ao Nutricionista habilitado, que assume o compromisso profissional e legal na execução de suas atividades, compatível com a formação e os princípios éticos da profissão, visando à qualidade dos serviços prestados à sociedade. Ou seja, a empresa não demonstrou o Responsável Técnico conforme a resolução do Conselho Federal de Nutrição, em desconformidade com o item 13.3.7, inciso V. Apresentou CNH do nutricionista contendo RG e CPF, mas o documento não apresenta autenticação em Cartório, conforme solicita no item 13.3.7, inciso V, alínea A, Apresentou Certidão negativa de Débitos (CRC) do Contador vencida, em desconformidade com o Item 13.3.6, inciso IV, apresentou atestado de capacidade técnica INVALIDO, Conforme item 13.3.7 inciso I, alínea C, o atestado de capacidade técnica não apresenta quantidade e descrição dos itens, nota-se ainda que o texto apresentado nos atestados tem uma enorme semelhança, apontando até os mesmos erros de ortográficos. 03/03/2023 16:40:34
03/03/2023 - 10:38:54	145,990	24.009.202/0001-62 - SOUSA E CARVALHO MERCEARIAS EM GERAL LTDA	Cancelado - A empresa SOUSA E CARVALHO MERCEARIAS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ: 24.009.202/0001-62, apresentou Contrato de Prestação de serviços com o nutricionista, mas não apresentou o Responsável Técnico da Empresa, conforme o ART 2º DA RESOLUÇÃO CFN Nº 576, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2016, Art. 2º A Responsabilidade Técnica é a atribuição concedida pelo CRN ao Nutricionista habilitado, que assume o compromisso profissional e legal na execução de suas atividades, compatível com a formação e os princípios éticos da profissão, visando à qualidade dos serviços prestados à sociedade. Ou seja, a empresa não demonstrou o Responsável Técnico conforme a resolução do Conselho Federal de Nutrição, em desconformidade com o item 13.3.7, inciso V. Apresentou Certidão negativa de Débitos (CRC) do Contador vencida, em desconformidade com o Item 13.3.6, inciso IV, Apresentou Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência, item 12.13.6, de forma embarçada, apresentou Certidão Positiva de Débitos (estadual) de sua Socia Administradora, em desconformidade com item 13.5.11. 03/03/2023 17:34:37



03/03/2023 - 10:39:02	144,990	06.074.634/0002-56 - M E DE MELO EIRELI	Cancelado - A empresa M E DE MELO EIRELI, inscrita no CNPJ: 06.074.634/0002-56, deixou de enviar a Proposta readequada no Email, conforme reza o item 12.13. Apresentou Contrato de Prestação de serviços com o nutricionista, mas não apresentou o Responsável Técnico da Empresa, conforme o ART 2º DA RESOLUÇÃO CFN Nº 576, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2016, Art. 2º A Responsabilidade Técnica é a atribuição concedida pelo CRN ao Nutricionista habilitado, que assume o compromisso profissional e legal na execução de suas atividades, compatível com a formação e os princípios éticos da profissão, visando à qualidade dos serviços prestados à sociedade. Ou seja, a empresa não demonstrou o Responsável Técnico conforme a resolução do Conselho Federal de Nutrição, em desconformidade com o item 13.3.7, inciso V. Apresentou Certidão simplificada em nome da matriz, porém a arrematante utiliza o CNPJ da Filial para participação do certame, desse modo, apresenta incongruência com o item 13.5.3, na qual reza acerca dos documentos de habilitação de matriz e filial, Apresentou Certidão de débitos Federal, solicitada no item 13.3.5, inciso IV, com CNPJ da Matrix. 03/03/2023 15:17:44
03/03/2023 - 10:39:29	144,000	01.508.218/0001-14 - ALI MOHAMAD CHAHINE LTDA	Cancelado - A empresa ALI MOHAMAD CHAHINE LTDA, inscrita no CNPJ: 01.508.218/0001-14, Apresentou Contrato de Prestação de serviços com o nutricionista, mas não apresentou o Responsável Técnico da Empresa, conforme o ART 2º DA RESOLUÇÃO CFN Nº 576, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2016, Art. 2º A Responsabilidade Técnica é a atribuição concedida pelo CRN ao Nutricionista habilitado, que assume o compromisso profissional e legal na execução de suas atividades, compatível com a formação e os princípios éticos da profissão, visando à qualidade dos serviços prestados à sociedade. Ou seja, a empresa não demonstrou o Responsável Técnico conforme a resolução do Conselho Federal de Nutrição, em desconformidade com o item 13.3.7, inciso V. Apresentou CNH do nutricionista contendo RG e CPF, mas o documento não apresenta autenticação em Cartório, conforme solicita no item 13.3.7, inciso V, alínea A, Apresentou Certidão negativa de Débitos (CRC) do Contador vencida, em desconformidade com o Item 13.3.6, inciso IV, apresentou atestado de capacidade técnica INVALIDO, Conforme item 13.3.7 inciso I, alínea C, o atestado de capacidade técnica não apresenta quantidade e descrição dos itens, nota-se ainda que o texto apresentado nos atestados tem uma enorme semelhança, apontando até os mesmos erros de ortográficos. 03/03/2023 16:40:34
03/03/2023 - 10:40:02	144,890	24.009.202/0001-62 - SOUSA E CARVALHO MERCEARIAS EM GERAL LTDA	Cancelado - A empresa SOUSA E CARVALHO MERCEARIAS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ: 24.009.202/0001-62, apresentou Contrato de Prestação de serviços com o nutricionista, mas não apresentou o Responsável Técnico da Empresa, conforme o ART 2º DA RESOLUÇÃO CFN Nº 576, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2016, Art. 2º A Responsabilidade Técnica é a atribuição concedida pelo CRN ao Nutricionista habilitado, que assume o compromisso profissional e legal na execução de suas atividades, compatível com a formação e os princípios éticos da profissão, visando à qualidade dos serviços prestados à sociedade. Ou seja, a empresa não demonstrou o Responsável Técnico conforme a resolução do Conselho Federal de Nutrição, em desconformidade com o item 13.3.7, inciso V. Apresentou Certidão negativa de Débitos (CRC) do Contador vencida, em desconformidade com o Item 13.3.6, inciso IV, Apresentou Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência, item 12.13.6, de forma embaraçada, apresentou Certidão Positiva de Débitos (estadual) de sua Socia Administradora, em desconformidade com item 13.5.11. 03/03/2023 17:34:37
03/03/2023 - 10:40:14	143,990	24.009.202/0001-62 - SOUSA E CARVALHO MERCEARIAS EM GERAL LTDA	Cancelado - A empresa SOUSA E CARVALHO MERCEARIAS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ: 24.009.202/0001-62, apresentou Contrato de Prestação de serviços com o nutricionista, mas não apresentou o Responsável Técnico da Empresa, conforme o ART 2º DA RESOLUÇÃO CFN Nº 576, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2016, Art. 2º A Responsabilidade Técnica é a atribuição concedida pelo CRN ao Nutricionista habilitado, que assume o compromisso profissional e legal na execução de suas atividades, compatível com a formação e os princípios éticos da profissão, visando à qualidade dos serviços prestados à sociedade. Ou seja, a empresa não demonstrou o Responsável Técnico conforme a resolução do Conselho Federal de Nutrição, em desconformidade com o item 13.3.7, inciso V. Apresentou Certidão negativa de Débitos (CRC) do Contador vencida, em desconformidade com o Item 13.3.6, inciso IV, Apresentou Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência, item 12.13.6, de forma embaraçada, apresentou Certidão Positiva de Débitos (estadual) de sua Socia Administradora, em desconformidade com item 13.5.11. 03/03/2023 17:34:37
03/03/2023 - 10:40:54	140,000	01.508.218/0001-14 - ALI MOHAMAD CHAHINE LTDA	Cancelado - A empresa ALI MOHAMAD CHAHINE LTDA, inscrita no CNPJ: 01.508.218/0001-14, Apresentou Contrato de Prestação de serviços com o nutricionista, mas não apresentou o Responsável Técnico da Empresa, conforme o ART 2º DA RESOLUÇÃO CFN Nº 576, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2016, Art. 2º A Responsabilidade Técnica é a atribuição concedida pelo CRN ao Nutricionista habilitado, que assume o compromisso profissional e legal na execução de suas atividades, compatível com a formação e os princípios éticos da profissão, visando à qualidade dos serviços prestados à sociedade. Ou seja, a empresa não demonstrou o Responsável Técnico conforme a resolução do Conselho Federal de Nutrição, em desconformidade com o item 13.3.7, inciso V. Apresentou CNH do nutricionista contendo RG e CPF, mas o documento não apresenta autenticação em Cartório, conforme solicita no item 13.3.7, inciso V, alínea A, Apresentou Certidão negativa de Débitos (CRC) do Contador vencida, em desconformidade com o Item 13.3.6, inciso IV, apresentou atestado de capacidade técnica INVALIDO, Conforme item 13.3.7 inciso I, alínea C, o atestado de capacidade técnica não apresenta quantidade e descrição dos itens, nota-se ainda que o texto apresentado nos atestados tem uma enorme semelhança, apontando até os mesmos erros de ortográficos. 03/03/2023 16:40:34



03/03/2023 - 10:41:00	143,870	06.074.634/0002-56 - M E DE MELO EIRELI	Cancelado - A empresa M E DE MELO EIRELI, inscrita no CNPJ: 06.074.634/0002-56, deixou de enviar a Proposta readequada no Email, conforme reza o item 12.13. Apresentou Contrato de Prestação de serviços com o nutricionista, mas não apresentou o Responsável Técnico da Empresa, conforme o ART 2º DA RESOLUÇÃO CFN Nº 576, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2016, Art. 2º A Responsabilidade Técnica é a atribuição concedida pelo CRN ao Nutricionista habilitado, que assume o compromisso profissional e legal na execução de suas atividades, compatível com a formação e os princípios éticos da profissão, visando à qualidade dos serviços prestados à sociedade. Ou seja, a empresa não demonstrou o Responsável Técnico conforme a resolução do Conselho Federal de Nutrição, em desconformidade com o item 13.3.7, inciso V. Apresentou Certidão simplificada em nome da matriz, porém a arrematante utiliza o CNPJ da Filial para participação do certame, desse modo, apresenta incongruência com o item 13.5.3, na qual reza acerca dos documentos de habilitação de matriz e filial, Apresentou Certidão de débitos Federal, solicitada no item 13.3.5, inciso IV, com CNPJ da Matrix. 03/03/2023 15:17:44
03/03/2023 - 10:42:40	139,890	06.074.634/0002-56 - M E DE MELO EIRELI	Cancelado - A empresa M E DE MELO EIRELI, inscrita no CNPJ: 06.074.634/0002-56, deixou de enviar a Proposta readequada no Email, conforme reza o item 12.13. Apresentou Contrato de Prestação de serviços com o nutricionista, mas não apresentou o Responsável Técnico da Empresa, conforme o ART 2º DA RESOLUÇÃO CFN Nº 576, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2016, Art. 2º A Responsabilidade Técnica é a atribuição concedida pelo CRN ao Nutricionista habilitado, que assume o compromisso profissional e legal na execução de suas atividades, compatível com a formação e os princípios éticos da profissão, visando à qualidade dos serviços prestados à sociedade. Ou seja, a empresa não demonstrou o Responsável Técnico conforme a resolução do Conselho Federal de Nutrição, em desconformidade com o item 13.3.7, inciso V. Apresentou Certidão simplificada em nome da matriz, porém a arrematante utiliza o CNPJ da Filial para participação do certame, desse modo, apresenta incongruência com o item 13.5.3, na qual reza acerca dos documentos de habilitação de matriz e filial, Apresentou Certidão de débitos Federal, solicitada no item 13.3.5, inciso IV, com CNPJ da Matrix. 03/03/2023 15:17:44
03/03/2023 - 10:50:23	111,990 (lance oculto)	01.508.218/0001-14 - ALI MOHAMAD CHAHINE LTDA	Cancelado - A empresa ALI MOHAMAD CHAHINE LTDA, inscrita no CNPJ: 01.508.218/0001-14, Apresentou Contrato de Prestação de serviços com o nutricionista, mas não apresentou o Responsável Técnico da Empresa, conforme o ART 2º DA RESOLUÇÃO CFN Nº 576, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2016, Art. 2º A Responsabilidade Técnica é a atribuição concedida pelo CRN ao Nutricionista habilitado, que assume o compromisso profissional e legal na execução de suas atividades, compatível com a formação e os princípios éticos da profissão, visando à qualidade dos serviços prestados à sociedade. Ou seja, a empresa não demonstrou o Responsável Técnico conforme a resolução do Conselho Federal de Nutrição, em desconformidade com o item 13.3.7, inciso V. Apresentou CNH do nutricionista contendo RG e CPF, mas o documento não apresenta autenticação em Cartório, conforme solicita no item 13.3.7, inciso V, alínea A, Apresentou Certidão negativa de Débitos (CRC) do Contador vencida, em desconformidade com o Item 13.3.6, inciso IV, apresentou atestado de capacidade técnica INVALIDO, Conforme item 13.3.7 inciso I, alínea C, o atestado de capacidade técnica não apresenta quantidade e descrição dos itens, nota-se ainda que o texto apresentado nos atestados tem uma enorme semelhança, apontando até os mesmos erros de ortográficos. 03/03/2023 16:40:34
03/03/2023 - 10:50:45	120,999 (lance oculto)	24.009.202/0001-62 - SOUSA E CARVALHO MERCEARIAS EM GERAL LTDA	Cancelado - A empresa SOUSA E CARVALHO MERCEARIAS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ: 24.009.202/0001-62, apresentou Contrato de Prestação de serviços com o nutricionista, mas não apresentou o Responsável Técnico da Empresa, conforme o ART 2º DA RESOLUÇÃO CFN Nº 576, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2016, Art. 2º A Responsabilidade Técnica é a atribuição concedida pelo CRN ao Nutricionista habilitado, que assume o compromisso profissional e legal na execução de suas atividades, compatível com a formação e os princípios éticos da profissão, visando à qualidade dos serviços prestados à sociedade. Ou seja, a empresa não demonstrou o Responsável Técnico conforme a resolução do Conselho Federal de Nutrição, em desconformidade com o item 13.3.7, inciso V. Apresentou Certidão negativa de Débitos (CRC) do Contador vencida, em desconformidade com o Item 13.3.6, inciso IV, Apresentou Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência, item 12.13.6, de forma embaraçada, apresentou Certidão Positiva de Débitos (estadual) de sua Socia Administradora, em desconformidade com item 13.5.11. 03/03/2023 17:34:37
03/03/2023 - 10:50:47	145,250 (lance oculto)	37.967.870/0001-44 - C A B NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENTACOES	Válido
03/03/2023 - 10:51:26	105,580 (lance oculto)	06.074.634/0002-56 - M E DE MELO EIRELI	Cancelado - A empresa M E DE MELO EIRELI, inscrita no CNPJ: 06.074.634/0002-56, deixou de enviar a Proposta readequada no Email, conforme reza o item 12.13. Apresentou Contrato de Prestação de serviços com o nutricionista, mas não apresentou o Responsável Técnico da Empresa, conforme o ART 2º DA RESOLUÇÃO CFN Nº 576, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2016, Art. 2º A Responsabilidade Técnica é a atribuição concedida pelo CRN ao Nutricionista habilitado, que assume o compromisso profissional e legal na execução de suas atividades, compatível com a formação e os princípios éticos da profissão, visando à qualidade dos serviços prestados à sociedade. Ou seja, a empresa não demonstrou o Responsável Técnico conforme a resolução do Conselho Federal de Nutrição, em desconformidade com o item 13.3.7, inciso V. Apresentou Certidão simplificada em nome da matriz, porém a arrematante utiliza o CNPJ da Filial para participação do certame, desse modo, apresenta incongruência com o item 13.5.3, na qual reza acerca dos documentos de habilitação de matriz e filial, Apresentou Certidão de débitos Federal, solicitada no item 13.3.5, inciso IV, com CNPJ da Matrix. 03/03/2023 15:17:44



**0002 - CESTA BASICA TIPO II Especificação: 02 pacote de ARROZ 5KG – TIPO I, 02 pacote de FEIJÃO CARIOCA -TIPO I, 1KG, 02 pacote de FARINHA DE MANDIOCA – 1KG, 01 pacote de AÇUCAR TIPO CRISTAL – 2KG, 02 pacote de FARINHA DE MILHO FLOCADA – 500 G, 02 pacote de CAFÉ EM PÓ – 500G, 01 unidade de MARGARINA- 500G, 01 pacote de MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – 500G, 01 pacote de BOLACHA TIPO CREAM CRACKER – 400G, 01 pacote de BOLACHA DOCE TIPO MAISENA/LEITE – 400GM, 02 pacote de LEITE EM PÓ – 400G, 01 unidade de ÓLEO DE SOJA – 900ML, 01 Quilograma de SAL REFINADO IODADO – 1KL. Conforme especificação dos componentes da cesta anexo a este documento.**

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/02/2023 - 08:50:18	281,250 (proposta)	28.155.068/0001-69 - EMILLY CRISTINA MELO DE ARAUJO EIRELI	Válido
25/02/2023 - 10:18:56	254,870 (proposta)	11.068.908/0001-53 - THAMIPE LTDA	Válido
26/02/2023 - 20:18:04	254,870 (proposta)	06.074.634/0002-56 - M E DE MELO EIRELI	Cancelado - A empresa M E DE MELO EIRELI, inscrita no CNPJ: 06.074.634/0002-56, deixou de enviar a Proposta readequada no Email, conforme reza o item 12.13. Apresentou Contrato de Prestação de serviços com o nutricionista, mas não apresentou o Responsável Técnico da Empresa, conforme o ART 2º DA RESOLUÇÃO CFN Nº 576, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2016, Art. 2º A Responsabilidade Técnica é a atribuição concedida pelo CRN ao Nutricionista habilitado, que assume o compromisso profissional e legal na execução de suas atividades, compatível com a formação e os princípios éticos da profissão, visando à qualidade dos serviços prestados à sociedade. Ou seja, a empresa não demonstrou o Responsável Técnico conforme a resolução do Conselho Federal de Nutrição, em desconformidade com o item 13.3.7, inciso V. Apresentou Certidão simplificada em nome da matriz, porém a arrematante utiliza o CNPJ da Filial para participação do certame, desse modo, apresenta incongruência com o item 13.5.3, na qual reza acerca dos documentos de habilitação de matriz e filial, Apresentou Certidão de débitos Federal, solicitada no item 13.3.5, inciso IV, com CNPJ da Matrix. 03/03/2023 15:17:44
27/02/2023 - 05:28:09	254,873 (proposta)	24.009.202/0001-62 - SOUSA E CARVALHO MERCEARIAS EM GERAL LTDA	Cancelado - A empresa SOUSA E CARVALHO MERCEARIAS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ: 24.009.202/0001-62, apresentou Contrato de Prestação de serviços com o nutricionista, mas não apresentou o Responsável Técnico da Empresa, conforme o ART 2º DA RESOLUÇÃO CFN Nº 576, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2016, Art. 2º A Responsabilidade Técnica é a atribuição concedida pelo CRN ao Nutricionista habilitado, que assume o compromisso profissional e legal na execução de suas atividades, compatível com a formação e os princípios éticos da profissão, visando à qualidade dos serviços prestados à sociedade. Ou seja, a empresa não demonstrou o Responsável Técnico conforme a resolução do Conselho Federal de Nutrição, em desconformidade com o item 13.3.7, inciso V. Apresentou Certidão negativa de Débitos (CRC) do Contador vencida, em desconformidade com o Item 13.3.6, inciso IV, Apresentou Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência, item 12.13.6, de forma embaraçada, apresentou Certidão Positiva de Débitos (estadual) de sua Socia Administradora, em desconformidade com item 13.5.11. 03/03/2023 17:34:37
02/03/2023 - 14:07:34	254,873 (proposta)	18.640.331/0001-51 - M DE J M SOUSA LTDA	Válido
02/03/2023 - 17:22:07	254,873 (proposta)	37.967.870/0001-44 - C A B NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENTACOES	Válido
03/03/2023 - 08:16:46	254,870 (proposta)	01.508.218/0001-14 - ALI MOHAMAD CHAHINE LTDA	Cancelado - A empresa ALI MOHAMAD CHAHINE LTDA, inscrita no CNPJ: 01.508.218/0001-14, Apresentou Contrato de Prestação de serviços com o nutricionista, mas não apresentou o Responsável Técnico da Empresa, conforme o ART 2º DA RESOLUÇÃO CFN Nº 576, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2016, Art. 2º A Responsabilidade Técnica é a atribuição concedida pelo CRN ao Nutricionista habilitado, que assume o compromisso profissional e legal na execução de suas atividades, compatível com a formação e os princípios éticos da profissão, visando à qualidade dos serviços prestados à sociedade. Ou seja, a empresa não demonstrou o Responsável Técnico conforme a resolução do Conselho Federal de Nutrição, em desconformidade com o item 13.3.7, inciso V. Apresentou CNH do nutricionista contendo RG e CPF, mas o documento não apresenta autenticação em Cartório, conforme solicita no item 13.3.7, inciso V, alínea A, Apresentou Certidão negativa de Débitos (CRC) do Contador vencida, em desconformidade com o Item 13.3.6, inciso IV, apresentou atestado de capacidade técnica INVALIDO, Conforme item 13.3.7 inciso I, alínea C, o atestado de capacidade técnica não apresenta quantidade e descrição dos itens, nota-se ainda que o texto apresentado nos atestados tem uma enorme semelhança, apontando até os mesmos erros de ortográficos. 03/03/2023 16:40:34
03/03/2023 - 08:25:00	254,873 (proposta)	37.170.992/0001-05 - N R PEREIRA COMERCIO DE AGUA EIRELI	Válido
03/03/2023 - 10:27:11	254,850	37.967.870/0001-44 - C A B NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENTACOES	Válido



03/03/2023 - 10:27:15	254,860	24.009.202/0001-62 - SOUSA E CARVALHO MERCEARIAS EM GERAL LTDA	Cancelado - A empresa SOUSA E CARVALHO MERCEARIAS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ: 24.009.202/0001-62, apresentou Contrato de Prestação de serviços com o nutricionista, mas não apresentou o Responsável Técnico da Empresa, conforme o ART 2º DA RESOLUÇÃO CFN Nº 576, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2016, Art. 2º A Responsabilidade Técnica é a atribuição concedida pelo CRN ao Nutricionista habilitado, que assume o compromisso profissional e legal na execução de suas atividades, compatível com a formação e os princípios éticos da profissão, visando à qualidade dos serviços prestados à sociedade. Ou seja, a empresa não demonstrou o Responsável Técnico conforme a resolução do Conselho Federal de Nutrição, em desconformidade com o item 13.3.7, inciso V. Apresentou Certidão negativa de Débitos (CRC) do Contador vencida, em desconformidade com o Item 13.3.6, inciso IV, Apresentou Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência, item 12.13.6, de forma embarçada, apresentou Certidão Positiva de Débitos (estadual) de sua Socia Administradora, em desconformidade com item 13.5.11. 03/03/2023 17:34:37
03/03/2023 - 10:28:31	254,000	01.508.218/0001-14 - ALI MOHAMAD CHAHINE LTDA	Cancelado - A empresa ALI MOHAMAD CHAHINE LTDA, inscrita no CNPJ: 01.508.218/0001-14, Apresentou Contrato de Prestação de serviços com o nutricionista, mas não apresentou o Responsável Técnico da Empresa, conforme o ART 2º DA RESOLUÇÃO CFN Nº 576, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2016, Art. 2º A Responsabilidade Técnica é a atribuição concedida pelo CRN ao Nutricionista habilitado, que assume o compromisso profissional e legal na execução de suas atividades, compatível com a formação e os princípios éticos da profissão, visando à qualidade dos serviços prestados à sociedade. Ou seja, a empresa não demonstrou o Responsável Técnico conforme a resolução do Conselho Federal de Nutrição, em desconformidade com o item 13.3.7, inciso V. Apresentou CNH do nutricionista contendo RG e CPF, mas o documento não apresenta autenticação em Cartório, conforme solicita no item 13.3.7, inciso V, alínea A, Apresentou Certidão negativa de Débitos (CRC) do Contador vencida, em desconformidade com o Item 13.3.6, inciso IV, apresentou atestado de capacidade técnica INVALIDO, Conforme item 13.3.7 inciso I, alínea C, o atestado de capacidade técnica não apresenta quantidade e descrição dos itens, nota-se ainda que o texto apresentado nos atestados tem uma enorme semelhança, apontando até os mesmos erros de ortográficos. 03/03/2023 16:40:34
03/03/2023 - 10:29:51	253,990	24.009.202/0001-62 - SOUSA E CARVALHO MERCEARIAS EM GERAL LTDA	Cancelado - A empresa SOUSA E CARVALHO MERCEARIAS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ: 24.009.202/0001-62, apresentou Contrato de Prestação de serviços com o nutricionista, mas não apresentou o Responsável Técnico da Empresa, conforme o ART 2º DA RESOLUÇÃO CFN Nº 576, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2016, Art. 2º A Responsabilidade Técnica é a atribuição concedida pelo CRN ao Nutricionista habilitado, que assume o compromisso profissional e legal na execução de suas atividades, compatível com a formação e os princípios éticos da profissão, visando à qualidade dos serviços prestados à sociedade. Ou seja, a empresa não demonstrou o Responsável Técnico conforme a resolução do Conselho Federal de Nutrição, em desconformidade com o item 13.3.7, inciso V. Apresentou Certidão negativa de Débitos (CRC) do Contador vencida, em desconformidade com o Item 13.3.6, inciso IV, Apresentou Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência, item 12.13.6, de forma embarçada, apresentou Certidão Positiva de Débitos (estadual) de sua Socia Administradora, em desconformidade com item 13.5.11. 03/03/2023 17:34:37
03/03/2023 - 10:30:28	253,980	06.074.634/0002-56 - M E DE MELO EIRELI	Cancelado - A empresa M E DE MELO EIRELI, inscrita no CNPJ: 06.074.634/0002-56, deixou de enviar a Proposta readequada no Email, conforme reza o item 12.13. Apresentou Contrato de Prestação de serviços com o nutricionista, mas não apresentou o Responsável Técnico da Empresa, conforme o ART 2º DA RESOLUÇÃO CFN Nº 576, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2016, Art. 2º A Responsabilidade Técnica é a atribuição concedida pelo CRN ao Nutricionista habilitado, que assume o compromisso profissional e legal na execução de suas atividades, compatível com a formação e os princípios éticos da profissão, visando à qualidade dos serviços prestados à sociedade. Ou seja, a empresa não demonstrou o Responsável Técnico conforme a resolução do Conselho Federal de Nutrição, em desconformidade com o item 13.3.7, inciso V. Apresentou Certidão simplificada em nome da matriz, porém a arrematante utiliza o CNPJ da Filial para participação do certame, desse modo, apresenta incongruência com o item 13.5.3, na qual reza acerca dos documentos de habilitação de matriz e filial, Apresentou Certidão de débitos Federal, solicitada no item 13.3.5, inciso IV, com CNPJ da Matrix. 03/03/2023 15:17:44
03/03/2023 - 10:30:43	253,350	37.967.870/0001-44 - C A B NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENTACOES	Válido



03/03/2023 - 10:32:05	253,000	01.508.218/0001-14 - ALI MOHAMAD CHAHINE LTDA	Cancelado - A empresa ALI MOHAMAD CHAHINE LTDA, inscrita no CNPJ: 01.508.218/0001-14, Apresentou Contrato de Prestação de serviços com o nutricionista, mas não apresentou o Responsável Técnico da Empresa, conforme o ART 2º DA RESOLUÇÃO CFN Nº 576, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2016, Art. 2º A Responsabilidade Técnica é a atribuição concedida pelo CRN ao Nutricionista habilitado, que assume o compromisso profissional e legal na execução de suas atividades, compatível com a formação e os princípios éticos da profissão, visando à qualidade dos serviços prestados à sociedade. Ou seja, a empresa não demonstrou o Responsável Técnico conforme a resolução do Conselho Federal de Nutrição, em desconformidade com o item 13.3.7, inciso V. Apresentou CNH do nutricionista contendo RG e CPF, mas o documento não apresenta autenticação em Cartório, conforme solicita no item 13.3.7, inciso V, alínea A, Apresentou Certidão negativa de Débitos (CRC) do Contador vencida, em desconformidade com o Item 13.3.6, inciso IV, apresentou atestado de capacidade técnica INVALIDO, Conforme item 13.3.7 inciso I, alínea C, o atestado de capacidade técnica não apresenta quantidade e descrição dos itens, nota-se ainda que o texto apresentado nos atestados tem uma enorme semelhança, apontando até os mesmos erros de ortográficos. 03/03/2023 16:40:34
03/03/2023 - 10:34:01	252,950	37.967.870/0001-44 - C A B NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENTACOES	Válido
03/03/2023 - 10:35:10	250,000	01.508.218/0001-14 - ALI MOHAMAD CHAHINE LTDA	Cancelado - A empresa ALI MOHAMAD CHAHINE LTDA, inscrita no CNPJ: 01.508.218/0001-14, Apresentou Contrato de Prestação de serviços com o nutricionista, mas não apresentou o Responsável Técnico da Empresa, conforme o ART 2º DA RESOLUÇÃO CFN Nº 576, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2016, Art. 2º A Responsabilidade Técnica é a atribuição concedida pelo CRN ao Nutricionista habilitado, que assume o compromisso profissional e legal na execução de suas atividades, compatível com a formação e os princípios éticos da profissão, visando à qualidade dos serviços prestados à sociedade. Ou seja, a empresa não demonstrou o Responsável Técnico conforme a resolução do Conselho Federal de Nutrição, em desconformidade com o item 13.3.7, inciso V. Apresentou CNH do nutricionista contendo RG e CPF, mas o documento não apresenta autenticação em Cartório, conforme solicita no item 13.3.7, inciso V, alínea A, Apresentou Certidão negativa de Débitos (CRC) do Contador vencida, em desconformidade com o Item 13.3.6, inciso IV, apresentou atestado de capacidade técnica INVALIDO, Conforme item 13.3.7 inciso I, alínea C, o atestado de capacidade técnica não apresenta quantidade e descrição dos itens, nota-se ainda que o texto apresentado nos atestados tem uma enorme semelhança, apontando até os mesmos erros de ortográficos. 03/03/2023 16:40:34
03/03/2023 - 10:36:29	249,600	37.967.870/0001-44 - C A B NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENTACOES	Válido
03/03/2023 - 10:36:48	249,000	06.074.634/0002-56 - M E DE MELO EIRELI	Cancelado - A empresa M E DE MELO EIRELI, inscrita no CNPJ: 06.074.634/0002-56, deixou de enviar a Proposta readequada no Email, conforme reza o item 12.13. Apresentou Contrato de Prestação de serviços com o nutricionista, mas não apresentou o Responsável Técnico da Empresa, conforme o ART 2º DA RESOLUÇÃO CFN Nº 576, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2016, Art. 2º A Responsabilidade Técnica é a atribuição concedida pelo CRN ao Nutricionista habilitado, que assume o compromisso profissional e legal na execução de suas atividades, compatível com a formação e os princípios éticos da profissão, visando à qualidade dos serviços prestados à sociedade. Ou seja, a empresa não demonstrou o Responsável Técnico conforme a resolução do Conselho Federal de Nutrição, em desconformidade com o item 13.3.7, inciso V. Apresentou Certidão simplificada em nome da matriz, porém a arrematante utiliza o CNPJ da Filial para participação do certame, desse modo, apresenta incongruência com o item 13.5.3, na qual reza acerca dos documentos de habilitação de matriz e filial, Apresentou Certidão de débitos Federal, solicitada no item 13.3.5, inciso IV, com CNPJ da Matrix. 03/03/2023 15:17:44
03/03/2023 - 10:37:57	245,000	01.508.218/0001-14 - ALI MOHAMAD CHAHINE LTDA	Cancelado - A empresa ALI MOHAMAD CHAHINE LTDA, inscrita no CNPJ: 01.508.218/0001-14, Apresentou Contrato de Prestação de serviços com o nutricionista, mas não apresentou o Responsável Técnico da Empresa, conforme o ART 2º DA RESOLUÇÃO CFN Nº 576, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2016, Art. 2º A Responsabilidade Técnica é a atribuição concedida pelo CRN ao Nutricionista habilitado, que assume o compromisso profissional e legal na execução de suas atividades, compatível com a formação e os princípios éticos da profissão, visando à qualidade dos serviços prestados à sociedade. Ou seja, a empresa não demonstrou o Responsável Técnico conforme a resolução do Conselho Federal de Nutrição, em desconformidade com o item 13.3.7, inciso V. Apresentou CNH do nutricionista contendo RG e CPF, mas o documento não apresenta autenticação em Cartório, conforme solicita no item 13.3.7, inciso V, alínea A, Apresentou Certidão negativa de Débitos (CRC) do Contador vencida, em desconformidade com o Item 13.3.6, inciso IV, apresentou atestado de capacidade técnica INVALIDO, Conforme item 13.3.7 inciso I, alínea C, o atestado de capacidade técnica não apresenta quantidade e descrição dos itens, nota-se ainda que o texto apresentado nos atestados tem uma enorme semelhança, apontando até os mesmos erros de ortográficos. 03/03/2023 16:40:34



03/03/2023 - 10:39:20	244,990	24.009.202/0001-62 - SOUSA E CARVALHO MERCEARIAS EM GERAL LTDA	Cancelado - A empresa SOUSA E CARVALHO MERCEARIAS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ: 24.009.202/0001-62, apresentou Contrato de Prestação de serviços com o nutricionista, mas não apresentou o Responsável Técnico da Empresa, conforme o ART 2º DA RESOLUÇÃO CFN Nº 576, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2016, Art. 2º A Responsabilidade Técnica é a atribuição concedida pelo CRN ao Nutricionista habilitado, que assume o compromisso profissional e legal na execução de suas atividades, compatível com a formação e os princípios éticos da profissão, visando à qualidade dos serviços prestados à sociedade. Ou seja, a empresa não demonstrou o Responsável Técnico conforme a resolução do Conselho Federal de Nutrição, em desconformidade com o item 13.3.7, inciso V. Apresentou Certidão negativa de Débitos (CRC) do Contador vencida, em desconformidade com o Item 13.3.6, inciso IV, Apresentou Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência, item 12.13.6, de forma embaraçada, apresentou Certidão Positiva de Débitos (estadual) de sua Socia Administradora, em desconformidade com item 13.5.11. 03/03/2023 17:34:37
03/03/2023 - 10:39:55	244,000	01.508.218/0001-14 - ALI MOHAMAD CHAHINE LTDA	Cancelado - A empresa ALI MOHAMAD CHAHINE LTDA, inscrita no CNPJ: 01.508.218/0001-14, Apresentou Contrato de Prestação de serviços com o nutricionista, mas não apresentou o Responsável Técnico da Empresa, conforme o ART 2º DA RESOLUÇÃO CFN Nº 576, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2016, Art. 2º A Responsabilidade Técnica é a atribuição concedida pelo CRN ao Nutricionista habilitado, que assume o compromisso profissional e legal na execução de suas atividades, compatível com a formação e os princípios éticos da profissão, visando à qualidade dos serviços prestados à sociedade. Ou seja, a empresa não demonstrou o Responsável Técnico conforme a resolução do Conselho Federal de Nutrição, em desconformidade com o item 13.3.7, inciso V. Apresentou CNH do nutricionista contendo RG e CPF, mas o documento não apresenta autenticação em Cartório, conforme solicita no item 13.3.7, inciso V, alínea A, Apresentou Certidão negativa de Débitos (CRC) do Contador vencida, em desconformidade com o Item 13.3.6, inciso IV, apresentou atestado de capacidade técnica INVALIDO, Conforme item 13.3.7 inciso I, alínea C, o atestado de capacidade técnica não apresenta quantidade e descrição dos itens, nota-se ainda que o texto apresentado nos atestados tem uma enorme semelhança, apontando até os mesmos erros de ortográficos. 03/03/2023 16:40:34
03/03/2023 - 10:41:28	243,990	06.074.634/0002-56 - M E DE MELO EIRELI	Cancelado - A empresa M E DE MELO EIRELI, inscrita no CNPJ: 06.074.634/0002-56, deixou de enviar a Proposta readequada no Email, conforme reza o item 12.13. Apresentou Contrato de Prestação de serviços com o nutricionista, mas não apresentou o Responsável Técnico da Empresa, conforme o ART 2º DA RESOLUÇÃO CFN Nº 576, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2016, Art. 2º A Responsabilidade Técnica é a atribuição concedida pelo CRN ao Nutricionista habilitado, que assume o compromisso profissional e legal na execução de suas atividades, compatível com a formação e os princípios éticos da profissão, visando à qualidade dos serviços prestados à sociedade. Ou seja, a empresa não demonstrou o Responsável Técnico conforme a resolução do Conselho Federal de Nutrição, em desconformidade com o item 13.3.7, inciso V. Apresentou Certidão simplificada em nome da matriz, porém a arrematante utiliza o CNPJ da Filial para participação do certame, desse modo, apresenta incongruência com o item 13.5.3, na qual reza acerca dos documentos de habilitação de matriz e filial, Apresentou Certidão de débitos Federal, solicitada no item 13.3.5, inciso IV, com CNPJ da Matrix. 03/03/2023 15:17:44
03/03/2023 - 10:43:00	243,000	01.508.218/0001-14 - ALI MOHAMAD CHAHINE LTDA	Cancelado - A empresa ALI MOHAMAD CHAHINE LTDA, inscrita no CNPJ: 01.508.218/0001-14, Apresentou Contrato de Prestação de serviços com o nutricionista, mas não apresentou o Responsável Técnico da Empresa, conforme o ART 2º DA RESOLUÇÃO CFN Nº 576, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2016, Art. 2º A Responsabilidade Técnica é a atribuição concedida pelo CRN ao Nutricionista habilitado, que assume o compromisso profissional e legal na execução de suas atividades, compatível com a formação e os princípios éticos da profissão, visando à qualidade dos serviços prestados à sociedade. Ou seja, a empresa não demonstrou o Responsável Técnico conforme a resolução do Conselho Federal de Nutrição, em desconformidade com o item 13.3.7, inciso V. Apresentou CNH do nutricionista contendo RG e CPF, mas o documento não apresenta autenticação em Cartório, conforme solicita no item 13.3.7, inciso V, alínea A, Apresentou Certidão negativa de Débitos (CRC) do Contador vencida, em desconformidade com o Item 13.3.6, inciso IV, apresentou atestado de capacidade técnica INVALIDO, Conforme item 13.3.7 inciso I, alínea C, o atestado de capacidade técnica não apresenta quantidade e descrição dos itens, nota-se ainda que o texto apresentado nos atestados tem uma enorme semelhança, apontando até os mesmos erros de ortográficos. 03/03/2023 16:40:34
03/03/2023 - 10:44:54	242,980	06.074.634/0002-56 - M E DE MELO EIRELI	Cancelado - A empresa M E DE MELO EIRELI, inscrita no CNPJ: 06.074.634/0002-56, deixou de enviar a Proposta readequada no Email, conforme reza o item 12.13. Apresentou Contrato de Prestação de serviços com o nutricionista, mas não apresentou o Responsável Técnico da Empresa, conforme o ART 2º DA RESOLUÇÃO CFN Nº 576, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2016, Art. 2º A Responsabilidade Técnica é a atribuição concedida pelo CRN ao Nutricionista habilitado, que assume o compromisso profissional e legal na execução de suas atividades, compatível com a formação e os princípios éticos da profissão, visando à qualidade dos serviços prestados à sociedade. Ou seja, a empresa não demonstrou o Responsável Técnico conforme a resolução do Conselho Federal de Nutrição, em desconformidade com o item 13.3.7, inciso V. Apresentou Certidão simplificada em nome da matriz, porém a arrematante utiliza o CNPJ da Filial para participação do certame, desse modo, apresenta incongruência com o item 13.5.3, na qual reza acerca dos documentos de habilitação de matriz e filial, Apresentou Certidão de débitos Federal, solicitada no item 13.3.5, inciso IV, com CNPJ da Matrix. 03/03/2023 15:17:44



03/03/2023 - 10:46:48	211,999 (lance oculto)	01.508.218/0001-14 - ALI MOHAMAD CHAHINE LTDA	Cancelado - A empresa ALI MOHAMAD CHAHINE LTDA, inscrita no CNPJ: 01.508.218/0001-14, apresentou Contrato de Prestação de serviços com o nutricionista, mas não apresentou o Responsável Técnico da Empresa, conforme o ART 2º DA RESOLUÇÃO CFN Nº 576, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2016, Art. 2º A Responsabilidade Técnica é a atribuição concedida pelo CRN ao Nutricionista habilitado, que assume o compromisso profissional e legal na execução de suas atividades, compatível com a formação e os princípios éticos da profissão, visando à qualidade dos serviços prestados à sociedade. Ou seja, a empresa não demonstrou o Responsável Técnico conforme a resolução do Conselho Federal de Nutrição, em desconformidade com o item 13.3.7, inciso V. Apresentou CNH do nutricionista contendo RG e CPF, mas o documento não apresenta autenticação em Cartório, conforme solicita no item 13.3.7, inciso V, alínea A, Apresentou Certidão negativa de Débitos (CRC) do Contador vencida, em desconformidade com o Item 13.3.6, inciso IV, apresentou atestado de capacidade técnica INVALIDO, Conforme item 13.3.7 inciso I, alínea C, o atestado de capacidade técnica não apresenta quantidade e descrição dos itens, nota-se ainda que o texto apresentado nos atestados tem uma enorme semelhança, apontando até os mesmos erros de ortográficos. 03/03/2023 16:40:34
03/03/2023 - 10:47:14	249,500 (lance oculto)	37.967.870/0001-44 - C A B NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENTACOES	Válido
03/03/2023 - 10:47:37	200,990 (lance oculto)	24.009.202/0001-62 - SOUSA E CARVALHO MERCEARIAS EM GERAL LTDA	Cancelado - A empresa SOUSA E CARVALHO MERCEARIAS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ: 24.009.202/0001-62, apresentou Contrato de Prestação de serviços com o nutricionista, mas não apresentou o Responsável Técnico da Empresa, conforme o ART 2º DA RESOLUÇÃO CFN Nº 576, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2016, Art. 2º A Responsabilidade Técnica é a atribuição concedida pelo CRN ao Nutricionista habilitado, que assume o compromisso profissional e legal na execução de suas atividades, compatível com a formação e os princípios éticos da profissão, visando à qualidade dos serviços prestados à sociedade. Ou seja, a empresa não demonstrou o Responsável Técnico conforme a resolução do Conselho Federal de Nutrição, em desconformidade com o item 13.3.7, inciso V. Apresentou Certidão negativa de Débitos (CRC) do Contador vencida, em desconformidade com o Item 13.3.6, inciso IV, Apresentou Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência, item 12.13.6, de forma embarçada, apresentou Certidão Positiva de Débitos (estadual) de sua Socia Administradora, em desconformidade com item 13.5.11. 03/03/2023 17:34:37
03/03/2023 - 10:48:40	174,430 (lance oculto)	06.074.634/0002-56 - M E DE MELO EIRELI	Cancelado - A empresa M E DE MELO EIRELI, inscrita no CNPJ: 06.074.634/0002-56, deixou de enviar a Proposta readequada no Email, conforme reza o item 12.13. Apresentou Contrato de Prestação de serviços com o nutricionista, mas não apresentou o Responsável Técnico da Empresa, conforme o ART 2º DA RESOLUÇÃO CFN Nº 576, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2016, Art. 2º A Responsabilidade Técnica é a atribuição concedida pelo CRN ao Nutricionista habilitado, que assume o compromisso profissional e legal na execução de suas atividades, compatível com a formação e os princípios éticos da profissão, visando à qualidade dos serviços prestados à sociedade. Ou seja, a empresa não demonstrou o Responsável Técnico conforme a resolução do Conselho Federal de Nutrição, em desconformidade com o item 13.3.7, inciso V. Apresentou Certidão simplificada em nome da matriz, porém a arrematante utiliza o CNPJ da Filial para participação do certame, desse modo, apresenta incongruência com o item 13.5.3, na qual reza acerca dos documentos de habilitação de matriz e filial, Apresentou Certidão de débitos Federal, solicitada no item 13.3.5, inciso IV, com CNPJ da Matrix. 03/03/2023 15:17:44

**0003 - CESTA BASICA TIPO III Especificação: 01 pacote de ARROZ 5KG – TIPO I, 01 pacote de FEIJÃO CARIOCA -TIPO I, 1KG, 01 pacote de FARINHA DE MANDIOCA – 1KG, 01 pacote de AÇUCAR TIPO CRISTAL – 2KG, 01 pacote de FARINHA DE MILHO FLOCADA – 500 G, 01 pacote de CAFÉ EM PÓ – 500G, 01 unidade de MARGARINA- 500G, 01 pacote de MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – 500G, 01 pacote de BOLACHA TIPO CREAM CRACKER – 400G, 01 pacote de BOLACHA DOCE TIPO MAISENA/LEITE – 400GM, 01 pacote de LEITE EM PÓ – 400G, 01 unidade de ÓLEO DE SOJA – 900ML, 01 Quilograma de SAL REFINADO IODADO – 1KL, 02 latas de SARDINHA ENLATADA- 125G, 01 pacote de BOLACHA TIPO ROSQUINHA – 700G. Conforme especificação dos componentes da cesta anexo a este documento.**

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/02/2023 - 08:50:18	198,990 (proposta)	28.155.068/0001-69 - EMILLY CRISTINA MELO DE ARAUJO EIRELI	Válido
25/02/2023 - 10:18:56	188,330 (proposta)	11.068.908/0001-53 - THAMIPE LTDA	Válido
26/02/2023 - 20:18:59	188,310 (proposta)	06.074.634/0002-56 - M E DE MELO EIRELI	Cancelado - A empresa M E DE MELO EIRELI, inscrita no CNPJ: 06.074.634/0002-56, deixou de enviar a Proposta readequada no Email, conforme reza o item 12.13. Apresentou Contrato de Prestação de serviços com o nutricionista, mas não apresentou o Responsável Técnico da Empresa, conforme o ART 2º DA RESOLUÇÃO CFN Nº 576, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2016, Art. 2º A Responsabilidade Técnica é a atribuição concedida pelo CRN ao Nutricionista habilitado, que assume o compromisso profissional e legal na execução de suas atividades, compatível com a formação e os princípios éticos da profissão, visando à qualidade dos serviços prestados à sociedade. Ou seja, a empresa não demonstrou o Responsável Técnico conforme a resolução do Conselho Federal de Nutrição, em desconformidade com o item 13.3.7, inciso V. Apresentou Certidão simplificada em nome da matriz, porém a arrematante utiliza o CNPJ da Filial para participação do certame, desse modo, apresenta incongruência com o item 13.5.3, na qual reza acerca dos documentos de habilitação de matriz e filial, Apresentou Certidão de débitos Federal, solicitada no item 13.3.5, inciso IV, com CNPJ da Matrix. 03/03/2023 15:17:44



27/02/2023 - 05:28:17	188,317 (proposta)	24.009.202/0001-62 - SOUSA E CARVALHO MERCEARIAS EM GERAL LTDA	Cancelado - A empresa SOUSA E CARVALHO MERCEARIAS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ: 24.009.202/0001-62, apresentou Contrato de Prestação de serviços com o nutricionista, mas não apresentou o Responsável Técnico da Empresa, conforme o ART 2º DA RESOLUÇÃO CFN Nº 576, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2016, Art. 2º A Responsabilidade Técnica é a atribuição concedida pelo CRN ao Nutricionista habilitado, que assume o compromisso profissional e legal na execução de suas atividades, compatível com a formação e os princípios éticos da profissão, visando à qualidade dos serviços prestados à sociedade. Ou seja, a empresa não demonstrou o Responsável Técnico conforme a resolução do Conselho Federal de Nutrição, em desconformidade com o item 13.3.7, inciso V. Apresentou Certidão negativa de Débitos (CRC) do Contador vencida, em desconformidade com o Item 13.3.6, inciso IV, Apresentou Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência, item 12.13.6, de forma embarçada, apresentou Certidão Positiva de Débitos (estadual) de sua Socia Administradora, em desconformidade com item 13.5.11. 03/03/2023 17:34:37
02/03/2023 - 14:08:32	188,317 (proposta)	18.640.331/0001-51 - M DE J M SOUSA LTDA	Válido
02/03/2023 - 17:22:54	188,317 (proposta)	37.967.870/0001-44 - C A B NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENTACOES	Válido
03/03/2023 - 08:17:37	188,310 (proposta)	01.508.218/0001-14 - ALI MOHAMAD CHAHINE LTDA	Cancelado - A empresa ALI MOHAMAD CHAHINE LTDA, inscrita no CNPJ: 01.508.218/0001-14, Apresentou Contrato de Prestação de serviços com o nutricionista, mas não apresentou o Responsável Técnico da Empresa, conforme o ART 2º DA RESOLUÇÃO CFN Nº 576, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2016, Art. 2º A Responsabilidade Técnica é a atribuição concedida pelo CRN ao Nutricionista habilitado, que assume o compromisso profissional e legal na execução de suas atividades, compatível com a formação e os princípios éticos da profissão, visando à qualidade dos serviços prestados à sociedade. Ou seja, a empresa não demonstrou o Responsável Técnico conforme a resolução do Conselho Federal de Nutrição, em desconformidade com o item 13.3.7, inciso V. Apresentou CNH do nutricionista contendo RG CPF, mas o documento não apresenta autenticação em Cartório, conforme solicita no item 13.3.7, inciso V, alínea A, Apresentou Certidão negativa de Débitos (CRC) do Contador vencida, em desconformidade com o Item 13.3.6, inciso IV, apresentou atestado de capacidade técnica INVALIDO, Conforme item 13.3.7 inciso I, alínea C, o atestado de capacidade técnica não apresenta quantidade e descrição dos itens, nota-se ainda que o texto apresentado nos atestados tem uma enorme semelhança, apontando até os mesmos erros de ortográficos. 03/03/2023 16:40:34
03/03/2023 - 08:25:49	188,317 (proposta)	37.170.992/0001-05 - N R PEREIRA COMERCIO DE AGUA EIRELI	Válido
03/03/2023 - 10:27:31	188,300	37.967.870/0001-44 - C A B NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENTACOES	Válido
03/03/2023 - 10:28:27	188,290	24.009.202/0001-62 - SOUSA E CARVALHO MERCEARIAS EM GERAL LTDA	Cancelado - A empresa SOUSA E CARVALHO MERCEARIAS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ: 24.009.202/0001-62, apresentou Contrato de Prestação de serviços com o nutricionista, mas não apresentou o Responsável Técnico da Empresa, conforme o ART 2º DA RESOLUÇÃO CFN Nº 576, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2016, Art. 2º A Responsabilidade Técnica é a atribuição concedida pelo CRN ao Nutricionista habilitado, que assume o compromisso profissional e legal na execução de suas atividades, compatível com a formação e os princípios éticos da profissão, visando à qualidade dos serviços prestados à sociedade. Ou seja, a empresa não demonstrou o Responsável Técnico conforme a resolução do Conselho Federal de Nutrição, em desconformidade com o item 13.3.7, inciso V. Apresentou Certidão negativa de Débitos (CRC) do Contador vencida, em desconformidade com o Item 13.3.6, inciso IV, Apresentou Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência, item 12.13.6, de forma embarçada, apresentou Certidão Positiva de Débitos (estadual) de sua Socia Administradora, em desconformidade com item 13.5.11. 03/03/2023 17:34:37
03/03/2023 - 10:28:46	188,000	01.508.218/0001-14 - ALI MOHAMAD CHAHINE LTDA	Cancelado - A empresa ALI MOHAMAD CHAHINE LTDA, inscrita no CNPJ: 01.508.218/0001-14, Apresentou Contrato de Prestação de serviços com o nutricionista, mas não apresentou o Responsável Técnico da Empresa, conforme o ART 2º DA RESOLUÇÃO CFN Nº 576, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2016, Art. 2º A Responsabilidade Técnica é a atribuição concedida pelo CRN ao Nutricionista habilitado, que assume o compromisso profissional e legal na execução de suas atividades, compatível com a formação e os princípios éticos da profissão, visando à qualidade dos serviços prestados à sociedade. Ou seja, a empresa não demonstrou o Responsável Técnico conforme a resolução do Conselho Federal de Nutrição, em desconformidade com o item 13.3.7, inciso V. Apresentou Certidão negativa de Débitos (CRC) do Contador vencida, em desconformidade com o Item 13.3.6, inciso IV, apresentou atestado de capacidade técnica INVALIDO, Conforme item 13.3.7 inciso I, alínea C, o atestado de capacidade técnica não apresenta quantidade e descrição dos itens, nota-se ainda que o texto apresentado nos atestados tem uma enorme semelhança, apontando até os mesmos erros de ortográficos. 03/03/2023 16:40:34
03/03/2023 - 10:30:59	187,350	37.967.870/0001-44 - C A B NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENTACOES	Válido



03/03/2023 - 10:31:05	187,990	06.074.634/0002-56 - M E DE MELO EIRELI	Cancelado - A empresa M E DE MELO EIRELI, inscrita no CNPJ: 06.074.634/0002-56, deixou de enviar a Proposta readequada no Email, conforme reza o item 12.13. Apresentou Contrato de Prestação de serviços com o nutricionista, mas não apresentou o Responsável Técnico da Empresa, conforme o ART 2º DA RESOLUÇÃO CFN Nº 576, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2016, Art. 2º A Responsabilidade Técnica é a atribuição concedida pelo CRN ao Nutricionista habilitado, que assume o compromisso profissional e legal na execução de suas atividades, compatível com a formação e os princípios éticos da profissão, visando à qualidade dos serviços prestados à sociedade. Ou seja, a empresa não demonstrou o Responsável Técnico conforme a resolução do Conselho Federal de Nutrição, em desconformidade com o item 13.3.7, inciso V. Apresentou Certidão simplificada em nome da matriz, porém a arrematante utiliza o CNPJ da Filial para participação do certame, desse modo, apresenta incongruência com o item 13.5.3, na qual reza acerca dos documentos de habilitação de matriz e filial, Apresentou Certidão de débitos Federal, solicitada no item 13.3.5, inciso IV, com CNPJ da Matrix. 03/03/2023 15:17:44
03/03/2023 - 10:32:17	185,000	01.508.218/0001-14 - ALI MOHAMAD CHAHINE LTDA	Cancelado - A empresa ALI MOHAMAD CHAHINE LTDA, inscrita no CNPJ: 01.508.218/0001-14, Apresentou Contrato de Prestação de serviços com o nutricionista, mas não apresentou o Responsável Técnico da Empresa, conforme o ART 2º DA RESOLUÇÃO CFN Nº 576, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2016, Art. 2º A Responsabilidade Técnica é a atribuição concedida pelo CRN ao Nutricionista habilitado, que assume o compromisso profissional e legal na execução de suas atividades, compatível com a formação e os princípios éticos da profissão, visando à qualidade dos serviços prestados à sociedade. Ou seja, a empresa não demonstrou o Responsável Técnico conforme a resolução do Conselho Federal de Nutrição, em desconformidade com o item 13.3.7, inciso V. Apresentou CNH do nutricionista contendo RG e CPF, mas o documento não apresenta autenticação em Cartório, conforme solicita no item 13.3.7, inciso V, alínea A, Apresentou Certidão negativa de Débitos (CRC) do Contador vencida, em desconformidade com o Item 13.3.6, inciso IV, apresentou atestado de capacidade técnica INVALIDO, Conforme item 13.3.7 inciso I, alínea C, o atestado de capacidade técnica não apresenta quantidade e descrição dos itens, nota-se ainda que o texto apresentado nos atestados tem uma enorme semelhança, apontando até os mesmos erros de ortográficos. 03/03/2023 16:40:34
03/03/2023 - 10:33:19	184,000	06.074.634/0002-56 - M E DE MELO EIRELI	Cancelado - A empresa M E DE MELO EIRELI, inscrita no CNPJ: 06.074.634/0002-56, deixou de enviar a Proposta readequada no Email, conforme reza o item 12.13. Apresentou Contrato de Prestação de serviços com o nutricionista, mas não apresentou o Responsável Técnico da Empresa, conforme o ART 2º DA RESOLUÇÃO CFN Nº 576, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2016, Art. 2º A Responsabilidade Técnica é a atribuição concedida pelo CRN ao Nutricionista habilitado, que assume o compromisso profissional e legal na execução de suas atividades, compatível com a formação e os princípios éticos da profissão, visando à qualidade dos serviços prestados à sociedade. Ou seja, a empresa não demonstrou o Responsável Técnico conforme a resolução do Conselho Federal de Nutrição, em desconformidade com o item 13.3.7, inciso V. Apresentou Certidão simplificada em nome da matriz, porém a arrematante utiliza o CNPJ da Filial para participação do certame, desse modo, apresenta incongruência com o item 13.5.3, na qual reza acerca dos documentos de habilitação de matriz e filial, Apresentou Certidão de débitos Federal, solicitada no item 13.3.5, inciso IV, com CNPJ da Matrix. 03/03/2023 15:17:44
03/03/2023 - 10:34:09	183,650	37.967.870/0001-44 - C A B NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENTACOES	Válido
03/03/2023 - 10:35:17	180,000	01.508.218/0001-14 - ALI MOHAMAD CHAHINE LTDA	Cancelado - A empresa ALI MOHAMAD CHAHINE LTDA, inscrita no CNPJ: 01.508.218/0001-14, Apresentou Contrato de Prestação de serviços com o nutricionista, mas não apresentou o Responsável Técnico da Empresa, conforme o ART 2º DA RESOLUÇÃO CFN Nº 576, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2016, Art. 2º A Responsabilidade Técnica é a atribuição concedida pelo CRN ao Nutricionista habilitado, que assume o compromisso profissional e legal na execução de suas atividades, compatível com a formação e os princípios éticos da profissão, visando à qualidade dos serviços prestados à sociedade. Ou seja, a empresa não demonstrou o Responsável Técnico conforme a resolução do Conselho Federal de Nutrição, em desconformidade com o item 13.3.7, inciso V. Apresentou CNH do nutricionista contendo RG e CPF, mas o documento não apresenta autenticação em Cartório, conforme solicita no item 13.3.7, inciso V, alínea A, Apresentou Certidão negativa de Débitos (CRC) do Contador vencida, em desconformidade com o Item 13.3.6, inciso IV, apresentou atestado de capacidade técnica INVALIDO, Conforme item 13.3.7 inciso I, alínea C, o atestado de capacidade técnica não apresenta quantidade e descrição dos itens, nota-se ainda que o texto apresentado nos atestados tem uma enorme semelhança, apontando até os mesmos erros de ortográficos. 03/03/2023 16:40:34
03/03/2023 - 10:36:48	179,850	37.967.870/0001-44 - C A B NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENTACOES	Válido



03/03/2023 - 10:37:24	179,000	06.074.634/0002-56 - M E DE MELO EIRELI	Cancelado - A empresa M E DE MELO EIRELI, inscrita no CNPJ: 06.074.634/0002-56, deixou de enviar a Proposta readequada no Email, conforme reza o item 12.13. Apresentou Contrato de Prestação de serviços com o nutricionista, mas não apresentou o Responsável Técnico da Empresa, conforme o ART 2º DA RESOLUÇÃO CFN Nº 576, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2016, Art. 2º A Responsabilidade Técnica é a atribuição concedida pelo CRN ao Nutricionista habilitado, que assume o compromisso profissional e legal na execução de suas atividades, compatível com a formação e os princípios éticos da profissão, visando à qualidade dos serviços prestados à sociedade. Ou seja, a empresa não demonstrou o Responsável Técnico conforme a resolução do Conselho Federal de Nutrição, em desconformidade com o item 13.3.7, inciso V. Apresentou Certidão simplificada em nome da matriz, porém a arrematante utiliza o CNPJ da Filial para participação do certame, desse modo, apresenta incongruência com o item 13.5.3, na qual reza acerca dos documentos de habilitação de matriz e filial, Apresentou Certidão de débitos Federal, solicitada no item 13.3.5, inciso IV, com CNPJ da Matrix. 03/03/2023 15:17:44
03/03/2023 - 10:38:08	170,000	01.508.218/0001-14 - ALI MOHAMAD CHAHINE LTDA	Cancelado - A empresa ALI MOHAMAD CHAHINE LTDA, inscrita no CNPJ: 01.508.218/0001-14, Apresentou Contrato de Prestação de serviços com o nutricionista, mas não apresentou o Responsável Técnico da Empresa, conforme o ART 2º DA RESOLUÇÃO CFN Nº 576, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2016, Art. 2º A Responsabilidade Técnica é a atribuição concedida pelo CRN ao Nutricionista habilitado, que assume o compromisso profissional e legal na execução de suas atividades, compatível com a formação e os princípios éticos da profissão, visando à qualidade dos serviços prestados à sociedade. Ou seja, a empresa não demonstrou o Responsável Técnico conforme a resolução do Conselho Federal de Nutrição, em desconformidade com o item 13.3.7, inciso V. Apresentou CNH do nutricionista contendo RG e CPF, mas o documento não apresenta autenticação em Cartório, conforme solicita no item 13.3.7, inciso V, alínea A, Apresentou Certidão negativa de Débitos (CRC) do Contador vencida, em desconformidade com o Item 13.3.6, inciso IV, apresentou atestado de capacidade técnica INVALIDO, Conforme item 13.3.7 inciso I, alínea C, o atestado de capacidade técnica não apresenta quantidade e descrição dos itens, nota-se ainda que o texto apresentado nos atestados tem uma enorme semelhança, apontando até os mesmos erros de ortográficos. 03/03/2023 16:40:34
03/03/2023 - 10:40:30	168,000	06.074.634/0002-56 - M E DE MELO EIRELI	Cancelado - A empresa M E DE MELO EIRELI, inscrita no CNPJ: 06.074.634/0002-56, deixou de enviar a Proposta readequada no Email, conforme reza o item 12.13. Apresentou Contrato de Prestação de serviços com o nutricionista, mas não apresentou o Responsável Técnico da Empresa, conforme o ART 2º DA RESOLUÇÃO CFN Nº 576, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2016, Art. 2º A Responsabilidade Técnica é a atribuição concedida pelo CRN ao Nutricionista habilitado, que assume o compromisso profissional e legal na execução de suas atividades, compatível com a formação e os princípios éticos da profissão, visando à qualidade dos serviços prestados à sociedade. Ou seja, a empresa não demonstrou o Responsável Técnico conforme a resolução do Conselho Federal de Nutrição, em desconformidade com o item 13.3.7, inciso V. Apresentou Certidão simplificada em nome da matriz, porém a arrematante utiliza o CNPJ da Filial para participação do certame, desse modo, apresenta incongruência com o item 13.5.3, na qual reza acerca dos documentos de habilitação de matriz e filial, Apresentou Certidão de débitos Federal, solicitada no item 13.3.5, inciso IV, com CNPJ da Matrix. 03/03/2023 15:17:44
03/03/2023 - 10:40:39	169,990	24.009.202/0001-62 - SOUSA E CARVALHO MERCEARIAS EM GERAL LTDA	Cancelado - A empresa SOUSA E CARVALHO MERCEARIAS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ: 24.009.202/0001-62, apresentou Contrato de Prestação de serviços com o nutricionista, mas não apresentou o Responsável Técnico da Empresa, conforme o ART 2º DA RESOLUÇÃO CFN Nº 576, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2016, Art. 2º A Responsabilidade Técnica é a atribuição concedida pelo CRN ao Nutricionista habilitado, que assume o compromisso profissional e legal na execução de suas atividades, compatível com a formação e os princípios éticos da profissão, visando à qualidade dos serviços prestados à sociedade. Ou seja, a empresa não demonstrou o Responsável Técnico conforme a resolução do Conselho Federal de Nutrição, em desconformidade com o item 13.3.7, inciso V. Apresentou Certidão negativa de Débitos (CRC) do Contador vencida, em desconformidade com o Item 13.3.6, inciso IV, Apresentou Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência, item 12.13.6, de forma embaraçada, apresentou Certidão Positiva de Débitos (estadual) de sua Socia Administradora, em desconformidade com item 13.5.11. 03/03/2023 17:34:37
03/03/2023 - 10:41:01	165,000	01.508.218/0001-14 - ALI MOHAMAD CHAHINE LTDA	Cancelado - A empresa ALI MOHAMAD CHAHINE LTDA, inscrita no CNPJ: 01.508.218/0001-14, Apresentou Contrato de Prestação de serviços com o nutricionista, mas não apresentou o Responsável Técnico da Empresa, conforme o ART 2º DA RESOLUÇÃO CFN Nº 576, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2016, Art. 2º A Responsabilidade Técnica é a atribuição concedida pelo CRN ao Nutricionista habilitado, que assume o compromisso profissional e legal na execução de suas atividades, compatível com a formação e os princípios éticos da profissão, visando à qualidade dos serviços prestados à sociedade. Ou seja, a empresa não demonstrou o Responsável Técnico conforme a resolução do Conselho Federal de Nutrição, em desconformidade com o item 13.3.7, inciso V. Apresentou CNH do nutricionista contendo RG e CPF, mas o documento não apresenta autenticação em Cartório, conforme solicita no item 13.3.7, inciso V, alínea A, Apresentou Certidão negativa de Débitos (CRC) do Contador vencida, em desconformidade com o Item 13.3.6, inciso IV, apresentou atestado de capacidade técnica INVALIDO, Conforme item 13.3.7 inciso I, alínea C, o atestado de capacidade técnica não apresenta quantidade e descrição dos itens, nota-se ainda que o texto apresentado nos atestados tem uma enorme semelhança, apontando até os mesmos erros de ortográficos. 03/03/2023 16:40:34



03/03/2023 - 10:41:56	164,990	06.074.634/0002-56 - M E DE MELO EIRELI	Cancelado - A empresa M E DE MELO EIRELI, inscrita no CNPJ: 06.074.634/0002-56, deixou de enviar a Proposta readequada no Email, conforme reza o item 12.13. Apresentou Contrato de Prestação de serviços com o nutricionista, mas não apresentou o Responsável Técnico da Empresa, conforme o ART 2º DA RESOLUÇÃO CFN Nº 576, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2016, Art. 2º A Responsabilidade Técnica é a atribuição concedida pelo CRN ao Nutricionista habilitado, que assume o compromisso profissional e legal na execução de suas atividades, compatível com a formação e os princípios éticos da profissão, visando à qualidade dos serviços prestados à sociedade. Ou seja, a empresa não demonstrou o Responsável Técnico conforme a resolução do Conselho Federal de Nutrição, em desconformidade com o item 13.3.7, inciso V. Apresentou Certidão simplificada em nome da matriz, porém a arrematante utiliza o CNPJ da Filial para participação do certame, desse modo, apresenta incongruência com o item 13.5.3, na qual reza acerca dos documentos de habilitação de matriz e filial, Apresentou Certidão de débitos Federal, solicitada no item 13.3.5, inciso IV, com CNPJ da Matrix. 03/03/2023 15:17:44
03/03/2023 - 10:43:10	164,000	01.508.218/0001-14 - ALI MOHAMAD CHAHINE LTDA	Cancelado - A empresa ALI MOHAMAD CHAHINE LTDA, inscrita no CNPJ: 01.508.218/0001-14, Apresentou Contrato de Prestação de serviços com o nutricionista, mas não apresentou o Responsável Técnico da Empresa, conforme o ART 2º DA RESOLUÇÃO CFN Nº 576, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2016, Art. 2º A Responsabilidade Técnica é a atribuição concedida pelo CRN ao Nutricionista habilitado, que assume o compromisso profissional e legal na execução de suas atividades, compatível com a formação e os princípios éticos da profissão, visando à qualidade dos serviços prestados à sociedade. Ou seja, a empresa não demonstrou o Responsável Técnico conforme a resolução do Conselho Federal de Nutrição, em desconformidade com o item 13.3.7, inciso V. Apresentou CNH do nutricionista contendo RG e CPF, mas o documento não apresenta autenticação em Cartório, conforme solicita no item 13.3.7, inciso V, alínea A, Apresentou Certidão negativa de Débitos (CRC) do Contador vencida, em desconformidade com o Item 13.3.6, inciso IV, apresentou atestado de capacidade técnica INVALIDO, Conforme item 13.3.7 inciso I, alínea C, o atestado de capacidade técnica não apresenta quantidade e descrição dos itens, nota-se ainda que o texto apresentado nos atestados tem uma enorme semelhança, apontando até os mesmos erros de ortográficos. 03/03/2023 16:40:34
03/03/2023 - 10:45:16	163,990	06.074.634/0002-56 - M E DE MELO EIRELI	Cancelado - A empresa M E DE MELO EIRELI, inscrita no CNPJ: 06.074.634/0002-56, deixou de enviar a Proposta readequada no Email, conforme reza o item 12.13. Apresentou Contrato de Prestação de serviços com o nutricionista, mas não apresentou o Responsável Técnico da Empresa, conforme o ART 2º DA RESOLUÇÃO CFN Nº 576, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2016, Art. 2º A Responsabilidade Técnica é a atribuição concedida pelo CRN ao Nutricionista habilitado, que assume o compromisso profissional e legal na execução de suas atividades, compatível com a formação e os princípios éticos da profissão, visando à qualidade dos serviços prestados à sociedade. Ou seja, a empresa não demonstrou o Responsável Técnico conforme a resolução do Conselho Federal de Nutrição, em desconformidade com o item 13.3.7, inciso V. Apresentou Certidão simplificada em nome da matriz, porém a arrematante utiliza o CNPJ da Filial para participação do certame, desse modo, apresenta incongruência com o item 13.5.3, na qual reza acerca dos documentos de habilitação de matriz e filial, Apresentou Certidão de débitos Federal, solicitada no item 13.3.5, inciso IV, com CNPJ da Matrix. 03/03/2023 15:17:44
03/03/2023 - 10:49:35	139,000 (lance oculto)	01.508.218/0001-14 - ALI MOHAMAD CHAHINE LTDA	Cancelado - A empresa ALI MOHAMAD CHAHINE LTDA, inscrita no CNPJ: 01.508.218/0001-14, Apresentou Contrato de Prestação de serviços com o nutricionista, mas não apresentou o Responsável Técnico da Empresa, conforme o ART 2º DA RESOLUÇÃO CFN Nº 576, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2016, Art. 2º A Responsabilidade Técnica é a atribuição concedida pelo CRN ao Nutricionista habilitado, que assume o compromisso profissional e legal na execução de suas atividades, compatível com a formação e os princípios éticos da profissão, visando à qualidade dos serviços prestados à sociedade. Ou seja, a empresa não demonstrou o Responsável Técnico conforme a resolução do Conselho Federal de Nutrição, em desconformidade com o item 13.3.7, inciso V. Apresentou CNH do nutricionista contendo RG e CPF, mas o documento não apresenta autenticação em Cartório, conforme solicita no item 13.3.7, inciso V, alínea A, Apresentou Certidão negativa de Débitos (CRC) do Contador vencida, em desconformidade com o Item 13.3.6, inciso IV, apresentou atestado de capacidade técnica INVALIDO, Conforme item 13.3.7 inciso I, alínea C, o atestado de capacidade técnica não apresenta quantidade e descrição dos itens, nota-se ainda que o texto apresentado nos atestados tem uma enorme semelhança, apontando até os mesmos erros de ortográficos. 03/03/2023 16:40:34
03/03/2023 - 10:49:55	129,990 (lance oculto)	24.009.202/0001-62 - SOUSA E CARVALHO MERCEARIAS EM GERAL LTDA	Cancelado - A empresa SOUSA E CARVALHO MERCEARIAS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ: 24.009.202/0001-62, apresentou Contrato de Prestação de serviços com o nutricionista, mas não apresentou o Responsável Técnico da Empresa, conforme o ART 2º DA RESOLUÇÃO CFN Nº 576, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2016, Art. 2º A Responsabilidade Técnica é a atribuição concedida pelo CRN ao Nutricionista habilitado, que assume o compromisso profissional e legal na execução de suas atividades, compatível com a formação e os princípios éticos da profissão, visando à qualidade dos serviços prestados à sociedade. Ou seja, a empresa não demonstrou o Responsável Técnico conforme a resolução do Conselho Federal de Nutrição, em desconformidade com o item 13.3.7, inciso V. Apresentou Certidão negativa de Débitos (CRC) do Contador vencida, em desconformidade com o Item 13.3.6, inciso IV, Apresentou Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência, item 12.13.6, de forma embarçada, apresentou Certidão Positiva de Débitos (estadual) de sua Socia Administradora, em desconformidade com item 13.5.11. 03/03/2023 17:34:37



03/03/2023 - 10:50:01	175,250 (lance oculto)	37.967.870/0001-44 - C A B NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENTACOES	Válido
03/03/2023 - 10:50:21	124,910 (lance oculto)	06.074.634/0002-56 - M E DE MELO EIRELI	Cancelado - A empresa M E DE MELO EIRELI, inscrita no CNPJ: 06.074.634/0002-56, deixou de enviar a Proposta readequada no Email, conforme reza o item 12.13. Apresentou Contrato de Prestação de serviços com o nutricionista, mas não apresentou o Responsável Técnico da Empresa, conforme o ART 2º DA RESOLUÇÃO CFN Nº 576, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2016, Art. 2º A Responsabilidade Técnica é a atribuição concedida pelo CRN ao Nutricionista habilitado, que assume o compromisso profissional e legal na execução de suas atividades, compatível com a formação e os princípios éticos da profissão, visando à qualidade dos serviços prestados à sociedade. Ou seja, a empresa não demonstrou o Responsável Técnico conforme a resolução do Conselho Federal de Nutrição, em desconformidade com o item 13.3.7, inciso V. Apresentou Certidão simplificada em nome da matriz, porém a arrematante utiliza o CNPJ da Filial para participação do certame, desse modo, apresenta incongruência com o item 13.5.3, na qual reza acerca dos documentos de habilitação de matriz e filial, Apresentou Certidão de débitos Federal, solicitada no item 13.3.5, inciso IV, com CNPJ da Matrix. 03/03/2023 15:17:44

## Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	03/03/2023 - 18:02:05	37.967.870/0001-44 - C A B NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENTACOES	<a href="#">CATALOGO RELAÇÃO DE PRODUTOS - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 028-2022-CEL-SEMAS.pdf</a>

## Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
C A B NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENTACOES	02/03/2023 - 18:01	CARLOS AUGUSTO BARROS NOGUEIRA	-	-	-	-	<a href="#">Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)</a>

## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
13/03/2023 - 12:09	16/03/2023 - 23:59	21/03/2023 - 23:59

### 0001 - CESTA BASICA TIPO I

Especificação: 01 pacote de ARROZ 5KG – TIPO I, 01 pacote de FEIJÃO CARIOCA - TIPO I, 1KG, 01 pacote de FARINHA DE MANDIOCA – 1KG, 01 pacote de AÇUCAR TIPO CRISTAL – 2KG, 01 pacote de FARINHA DE MILHO FLOCADA – 500 G, 01 pacote de CAFÉ EM PÓ – 500G, 01 unidade de MARGARINA- 500G, 01 pacote de MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – 500G, 01 pacote de BOLACHA TIPO CREAM CRACKER – 400G, 01 pacote de BOLACHA DOCE TIPO MAISENA/LEITE – 400GM, 01 pacote de LEITE EM PÓ – 400G, 01 unidade de ÓLEO DE SOJA – 900ML, 01 Quilograma de SAL REFINADO IODADO – 1KL. Conforme especificação dos componentes da cesta anexo a este documento.

### Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
01.508.218/0001-14 - ALI MOHAMAD CHAHINE LTDA	13/03/2023 - 11:56:45	Peço intenção de recurso.	Indeferido

Justificativa: Conforme item 14.1 do edital a intenção de recurso deve ser imediata e motivada, dessa forma a intenção em tela não apresenta motivação, recaindo na decadência desse direito.

A respeito da motivação da intenção de recurso, discorre Marçal Justen Filho:

"Lembre-se que A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO TEM DE SER MOTIVADA, O QUE EXCLUI IMPUGNAÇÕES

GENÉRICAS. Ressalva-se, quanto a isso, o problema da nulidade absoluta, o que se voltará adiante. O recorrente disporá de três dias para formalizar a complementação das razões recursais. NESSE SENTIDO DE COMPLEMENTARIEDADE, ADUZ VERA MONTEIRO QUE "DEVE HAVER UMA VINCULAÇÃO ENTRE AQUILO QUE O LICITANTE INDICOU COMO SENDO SEU DESCONTENTAMENTO COM O PREGÃO AO FINAL DA SESSÃO E SUAS RAZÕES RECURSAIS. SOMENTE OS RECURSOS QUE OBSERVAREM ESTA REGRA É QUE PODEM SER CONHECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO."



01.508.218/0001-14 - ALI MOHAMAD CHAHINE LTDA	13/03/2023 - 12:00:00	eclaramos intenção de recurso para o item em que fomos inabilitados/desclassificados, por não concordar com a decisão, tendo em vista o fiel cumprimento dos requisitos do instrumento convocatório por este licitante	Deferido
06.074.634/0002-56 - M E DE MELO EIRELI	13/03/2023 - 12:01:43	A empresa M E DE MELO LTDA declara intenção de recurso primeiro por não concordar com a sua inabilitação, onde as informações detalhadas para inabilitação não condiz com as exigências editalicias, e consecultivamente deste modo entendi-se que a empresa atendeu a todas as informações e doctos solicitados. Tambem pede a inabilitação da empresa vencedora pois a mesma deixou de apresentar a FIC Estadual, colocando em seu lugar docto de outra empresa. Maiores Esclarecimentos os faremos em nossa peça recursal.	Deferido

## Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
01.508.218/0001-14 - ALI MOHAMAD CHAHINE LTDA	13/03/2023 - 12:30:40	Declaramos intenção de recurso para o item em que fomos inabilitados/desclassificados, por não concordar com a decisão, tendo em vista o fiel cumprimento dos requisitos do instrumento convocatório por este licitante. recurso cesta basica (2)ASSINADO.pdf.	Indeferido
06.074.634/0002-56 - M E DE MELO EIRELI	16/03/2023 - 21:32:04	Segue em anexo Peça Recursal Recurso M E DE MELO.pdf.	Indeferido

## Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
37.967.870/0001-44 - C A B NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENTACOES	20/03/2023 - 10:13	Encaminhamos as Contrarrazões, tempestivamente, dentro da lei e conforme preceitua o edital que dirime as regras deste certame. CONTRARRAZÕES CAB NOGUEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - M E DE MELO LTDA.pdf.	Deferido
37.967.870/0001-44 - C A B NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENTACOES	20/03/2023 - 10:15	Encaminhamos as Contrarrazões, tempestivamente, dentro da lei e conforme preceitua o edital que dirime as regras deste certame. CONTRARRAZÕES CAB NOGUEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ALI MOHAMAD CHAHINE LTDA.pdf.	Deferido

## Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
29/03/2023 - 11:28:42	Conforme anexo ALI MOHAMAD.pdf.
29/03/2023 - 11:29:23	CONFORME ANEXO M E DE MELO.pdf.

**0002 - CESTA BASICA TIPO II Especificação: 02 pacote de ARROZ 5KG – TIPO I, 02 pacote de FEIJÃO CARIOCA -TIPO I, 1KG, 02 pacote de FARINHA DE MANDIOCA – 1KG, 01 pacote de AÇUCAR TIPO CRISTAL – 2KG, 02 pacote de FARINHA DE MILHO FLOCADA – 500 G, 02 pacote de CAFÉ EM PÓ – 500G, 01 unidade de MARGARINA- 500G, 01 pacote de MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – 500G,01 pacote de BOLACHA TIPO CREAM CRACKER – 400G, 01 pacote de BOLACHA DOCE TIPO MAISENA/LEITE – 400GM, 02 pacote de LEITE EM PÓ – 400G, 01 unidade de ÓLEO DE SOJA – 900ML, 01 Quilograma de SAL REFINADO IODADO – 1KL. Conforme especificação dos componentes da cesta anexo a este documento.**

## Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
01.508.218/0001-14 - ALI MOHAMAD CHAHINE LTDA	13/03/2023 - 12:00:09	eclaramos intenção de recurso para o item em que fomos inabilitados/desclassificados, por não concordar com a decisão, tendo em vista o fiel cumprimento dos requisitos do instrumento convocatório por este licitante	Deferido
06.074.634/0002-56 - M E DE MELO EIRELI	13/03/2023 - 12:02:25	M E DE MELO EIRELI - ME declarou intenção de recurso	Deferido

## Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
01.508.218/0001-14 - ALI MOHAMAD CHAHINE LTDA	13/03/2023 - 12:30:58	Declaramos intenção de recurso para o item em que fomos inabilitados/desclassificados, por não concordar com a decisão, tendo em vista o fiel cumprimento dos requisitos do instrumento convocatório por este licitante recurso cesta basica (2)ASSINADO.pdf.	Indeferido



06.074.634/0002-56 - M E DE MELO EIRELI 16/03/2023 - 21:32:21 Segue em anexo Peça Recursal Recurso M E DE MELO.pdf. Indeferido

## Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
37.967.870/0001-44 - C A B NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENTACOES	20/03/2023 - 10:16	Encaminhamos as Contrarrazões, tempestivamente, dentro da lei e conforme preceitua o edital que dirime as regras deste certame. CONTRARRAZÕES CAB NOGUEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - M E DE MELO LTDA.pdf.	Deferido
37.967.870/0001-44 - C A B NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENTACOES	20/03/2023 - 10:17	Encaminhamos as Contrarrazões, tempestivamente, dentro da lei e conforme preceitua o edital que dirime as regras deste certame. CONTRARRAZÕES CAB NOGUEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ALI MOHAMAD CHAHINE LTDA.pdf.	Deferido

## Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
29/03/2023 - 11:30:04	CONFORME ANEXO ALI MOHAMAD.pdf.
29/03/2023 - 11:30:17	CONFORME ANEXO M E DE MELO.pdf.

**0003 - CESTA BASICA TIPO III Especificação: 01 pacote de ARROZ 5KG – TIPO I, 01 pacote de FEIJÃO CARIOCA -TIPO I, 1KG, 01 pacote de FARINHA DE MANDIOCA – 1KG, 01 pacote de AÇUCAR TIPO CRISTAL – 2KG, 01 pacote de FARINHA DE MILHO FLOCADA – 500 G, 01 pacote de CAFÉ EM PÓ – 500G, 01 unidade de MARGARINA- 500G, 01 pacote de MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – 500G, 01 pacote de BOLACHA TIPO CREAM CRACKER – 400G, 01 pacote de BOLACHA DOCE TIPO MAISENA/LEITE – 400GM, 01 pacote de LEITE EM PÓ – 400G, 01 unidade de ÓLEO DE SOJA – 900ML, 01 Quilograma de SAL REFINADO IODADO – 1KL, 02 latas de SARDINHA ENLATADA- 125G, 01 pacote de BOLACHA TIPO ROSQUINHA – 700G. Conforme especificação dos componentes da cesta anexo a este documento.**

## Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
01.508.218/0001-14 - ALI MOHAMAD CHAHINE LTDA	13/03/2023 - 12:00:17	eclaramos intenção de recurso para o item em que fomos inabilitados/desclassificados, por não concordar com a decisão, tendo em vista o fiel cumprimento dos requisitos do instrumento convocatório por este licitante	Deferido
06.074.634/0002-56 - M E DE MELO EIRELI	13/03/2023 - 12:02:34	M E DE MELO EIRELI - ME declarou intenção de recurso	Deferido

## Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
01.508.218/0001-14 - ALI MOHAMAD CHAHINE LTDA	13/03/2023 - 12:31:16	Declaramos intenção de recurso para o item em que fomos inabilitados/desclassificados, por não concordar com a decisão, tendo em vista o fiel cumprimento dos requisitos do instrumento convocatório por este licitante recurso cesta basica (2)ASSINADO.pdf.	Indeferido
06.074.634/0002-56 - M E DE MELO EIRELI	16/03/2023 - 21:32:39	Segue em anexo Peça Recursal Recurso M E DE MELO.pdf.	Indeferido

## Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
37.967.870/0001-44 - C A B NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENTACOES	20/03/2023 - 10:17	Encaminhamos as Contrarrazões, tempestivamente, dentro da lei e conforme preceitua o edital que dirime as regras deste certame. CONTRARRAZÕES CAB NOGUEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - M E DE MELO LTDA.pdf.	Deferido
37.967.870/0001-44 - C A B NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENTACOES	20/03/2023 - 10:18	Encaminhamos as Contrarrazões, tempestivamente, dentro da lei e conforme preceitua o edital que dirime as regras deste certame. CONTRARRAZÕES CAB NOGUEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ALI MOHAMAD CHAHINE LTDA.pdf.	Deferido



## Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
29/03/2023 - 11:30:49	CONFORME ANEXO ALI MOHAMAD.pdf.
29/03/2023 - 11:31:06	CONFORME ANEXO M E DE MELO.pdf.

## Chat

Data	Apelido	Frase
10/02/2023 - 12:32:02	Sistema	O processo foi retificado em 10/02/2023 às 12:32.
10/02/2023 - 12:32:02	Sistema	Motivo: Inclusão de servidor na equipe de Apoio.
03/03/2023 - 10:02:25	Pregoeiro	Bom dia a todos os presentes, vamos dar início ao certame do Pregão Eletrônico SRP nº 028/2022-CEL/SEMAS, com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPOSTOS EM CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU - PA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
03/03/2023 - 10:03:25	Pregoeiro	informo a todos os presentes, que os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do pregão, iriam basear-se integralmente Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.
03/03/2023 - 10:03:47	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
03/03/2023 - 10:23:32	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
03/03/2023 - 10:23:32	Sistema	Conforme Art. 33 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso II do caput do art. 31. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
03/03/2023 - 10:23:32	Sistema	Parágrafo 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
03/03/2023 - 10:23:32	Sistema	Parágrafo 2º Encerrado o prazo de que trata o parágrafo 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
03/03/2023 - 10:23:32	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
03/03/2023 - 10:25:11	Pregoeiro	Senhores Licitantes, informo que por se tratar de poucos itens, abrirei todos os itens para fase de lances ABERTA E FECHADA, para que todos possam ofertar seus preços sem pressa e com clareza. Boa Sorte a Todos!
03/03/2023 - 10:26:07	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
03/03/2023 - 10:26:07	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/03/2023 - 10:26:07	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
03/03/2023 - 10:26:07	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/03/2023 - 10:26:07	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
03/03/2023 - 10:26:07	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/03/2023 - 10:41:10	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
03/03/2023 - 10:41:10	Sistema	O item 0002 entrou em tempo aleatório.
03/03/2023 - 10:41:10	Sistema	O item 0003 entrou em tempo aleatório.
03/03/2023 - 10:45:40	Sistema	Para o item 0002, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 03/03/2023 às 10:50:41.
03/03/2023 - 10:48:44	Sistema	Para o item 0003, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 03/03/2023 às 10:53:45.
03/03/2023 - 10:49:29	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 03/03/2023 às 10:54:31.
03/03/2023 - 10:50:43	Sistema	A fase de lances fechados do item 0002 foi encerrada em 03/03/2023 às 10:50:41.
03/03/2023 - 10:50:43	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
03/03/2023 - 10:53:46	Sistema	A fase de lances fechados do item 0003 foi encerrada em 03/03/2023 às 10:53:45.
03/03/2023 - 10:53:46	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
03/03/2023 - 10:54:31	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 03/03/2023 às 10:54:31.
03/03/2023 - 10:54:31	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
03/03/2023 - 10:55:47	Sistema	O item 0001 teve como arrematante M E DE MELO EIRELI - ME com lance de R\$ 105,580.
03/03/2023 - 10:55:47	Sistema	O item 0002 teve como arrematante M E DE MELO EIRELI - ME com lance de R\$ 174,430.
03/03/2023 - 10:55:47	Sistema	O item 0003 teve como arrematante M E DE MELO EIRELI - ME com lance de R\$ 124,910.
03/03/2023 - 10:55:48	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
03/03/2023 - 10:59:16	F. M E DE MELO EIRELI	Negociação Item 0001: bom dia! Sr pregoeiro esse e o nosso valor final
03/03/2023 - 11:00:23	Pregoeiro	Abriremos a Fase de Negociação em cumprimento ao Decreto 10.024/2019 art. 38 com o prazo de 02 (duas) horas e ao mesmo tempo convoco a licitante Arrematante detentora dos preços mais vantajosos para a administração, a encaminhar proposta reajustadas e declarações anexem na plataforma (compras Públicas) e através do e-mail licitacao.cel@domeliseu.pa.gov.br, conforme item 12.2 do edital, no prazo máximo de 2 (duas) horas. E no término do prazo daremos o resultado da análise de documentação apresentada.



03/03/2023 - 11:00:29	F. M E DE MELO EIRELI	Negociação Item 0001: Bom dia Sr pregoeiro esse e o nosso valor final
03/03/2023 - 11:01:06	F. M E DE MELO EIRELI	Negociação Item 0001: Bom dia Sr pregoeiro esse e o nosso valor final
03/03/2023 - 11:01:23	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 03/03/2023 às 13:02.
03/03/2023 - 11:02:41	F. M E DE MELO EIRELI	Negociação Item 0002: Bom dia Sr pregoeiro esse e o nosso valor final
03/03/2023 - 11:04:12	F. M E DE MELO EIRELI	Negociação Item 0003: Bom dia Sr pregoeiro esse e o nosso valor final
03/03/2023 - 12:14:10	Sistema	O fornecedor M E DE MELO EIRELI enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001.
03/03/2023 - 12:14:12	Sistema	O fornecedor M E DE MELO EIRELI enviou uma nova proposta readequada para o item 0001.
03/03/2023 - 12:14:13	Sistema	O fornecedor M E DE MELO EIRELI enviou uma nova proposta readequada para o item 0001.
03/03/2023 - 12:14:14	Sistema	O fornecedor M E DE MELO EIRELI enviou uma nova proposta readequada para o item 0001.
03/03/2023 - 13:16:50	Pregoeiro	Informo a todos os presentes que estamos em análise e autenticação dos documentos de habilitação da arrematante.
03/03/2023 - 15:17:44	Sistema	O fornecedor M E DE MELO EIRELI foi inabilitado no processo.
03/03/2023 - 15:17:44	Sistema	Motivo: A empresa M E DE MELO EIRELI, inscrita no CNPJ: 06.074.634/0002-56, deixou de enviar a Proposta readequada no Email, conforme reza o item 12.13. Apresentou Contrato de Prestação de serviços com o nutricionista, mas não apresentou o Responsável Técnico da Empresa, conforme o ART 2º DA RESOLUÇÃO CFN Nº 576, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2016, Art. 2º A Responsabilidade Técnica é a atribuição concedida pelo CRN ao Nutricionista habilitado, que assume o compromisso profissional e legal na execução de suas atividades, compatível com a formação e os princípios éticos da profissão, visando à qualidade dos serviços prestados à sociedade. Ou seja, a empresa não demonstrou o Responsável Técnico conforme a resolução do Conselho Federal de Nutrição, em desconformidade com o item 13.3.7, inciso V. Apresentou Certidão simplificada em nome da matriz, porém a arrematante utiliza o CNPJ da Filial para participação do certame, desse modo, apresenta incongruência com o item... (CONTINUA)
03/03/2023 - 15:17:44	Sistema	(CONT. 1) 13.5.3, na qual reza acerca dos documentos de habilitação de matriz e filial, Apresentou Certidão de débitos Federal, solicitada no item 13.3.5, inciso IV, com CNPJ da Matrix.
03/03/2023 - 15:17:44	Sistema	O fornecedor M E DE MELO EIRELI foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
03/03/2023 - 15:17:44	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante ALI MOHAMAD CHAHINE LTDA com lance de R\$ 111,990.
03/03/2023 - 15:17:44	Sistema	O fornecedor M E DE MELO EIRELI foi inabilitado para o item 0002 pelo pregoeiro.
03/03/2023 - 15:17:44	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante SOUSA E CARVALHO MERCEARIAS EM GERAL LTDA com lance de R\$ 200,990.
03/03/2023 - 15:17:44	Sistema	O fornecedor M E DE MELO EIRELI foi inabilitado para o item 0003 pelo pregoeiro.
03/03/2023 - 15:17:44	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante SOUSA E CARVALHO MERCEARIAS EM GERAL LTDA com lance de R\$ 129,990.
03/03/2023 - 16:13:41	Pregoeiro	Informo a todos os presentes que ainda estamos em análise e autenticação dos documentos de habilitação das novas arrematantes
03/03/2023 - 16:40:34	Sistema	O fornecedor ALI MOHAMAD CHAHINE LTDA foi inabilitado no processo.
03/03/2023 - 16:40:34	Sistema	Motivo: A empresa ALI MOHAMAD CHAHINE LTDA, inscrita no CNPJ: 01.508.218/0001-14, Apresentou Contrato de Prestação de serviços com o nutricionista, mas não apresentou o Responsável Técnico da Empresa, conforme o ART 2º DA RESOLUÇÃO CFN Nº 576, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2016, Art. 2º A Responsabilidade Técnica é a atribuição concedida pelo CRN ao Nutricionista habilitado, que assume o compromisso profissional e legal na execução de suas atividades, compatível com a formação e os princípios éticos da profissão, visando à qualidade dos serviços prestados à sociedade. Ou seja, a empresa não demonstrou o Responsável Técnico conforme a resolução do Conselho Federal de Nutrição, em desconformidade com o item 13.3.7, inciso V. Apresentou CNH do nutricionista contendo RG e CPF, mas o documento não apresenta autenticação em Cartório, conforme solicita no item 13.3.7, inciso V, alínea A, Apresentou Certidão negativa de Débitos (CRC) do Contador vencida, em desconformidade... (CONTINUA)
03/03/2023 - 16:40:34	Sistema	(CONT. 1) com o Item 13.3.6, inciso IV, apresentou atestado de capacidade técnica INVALIDO, Conforme item 13.3.7 inciso I, alínea C, o atestado de capacidade técnica não apresenta quantidade e descrição dos itens, nota-se ainda que o texto apresentado nos atestados tem uma enorme semelhança, apontando até os mesmos erros de ortográficos.
03/03/2023 - 16:40:34	Sistema	O fornecedor ALI MOHAMAD CHAHINE LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
03/03/2023 - 16:40:34	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante SOUSA E CARVALHO MERCEARIAS EM GERAL LTDA com lance de R\$ 120,999.
03/03/2023 - 16:43:48	Pregoeiro	A empresa ALI MOHAMAD CHAHINE LTDA, inscrita no CNPJ: 01.508.218/0001-14, apresentou Certidão Positiva de Débitos de seu Proprietário, em desconformidade com item 13.5.11
03/03/2023 - 16:44:19	Pregoeiro	Informo a todos os presentes que estamos em análise e autenticação dos documentos de habilitação da nova arrematante.
03/03/2023 - 16:49:10	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 17:10 do dia 03/03/2023.
03/03/2023 - 16:49:10	Sistema	Motivo: Conforme item 12.12.2 Solicito os catálogos ou folhetos dos itens ofertados
03/03/2023 - 17:08:18	F. SOUSA E CARVALHO ...	Documentação Item 0001: solicitamos prorrogação de prazo para cumprimento da diligência em tela
03/03/2023 - 17:13:54	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 17:32 do dia 03/03/2023.
03/03/2023 - 17:13:54	Sistema	Motivo: Prorrogação de prazo concedida
03/03/2023 - 17:34:37	Sistema	O fornecedor SOUSA E CARVALHO MERCEARIAS EM GERAL LTDA foi inabilitado no processo.
03/03/2023 - 17:34:37	Sistema	Motivo: A empresa SOUSA E CARVALHO MERCEARIAS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ: 24.009.202/0001-62, apresentou Contrato de Prestação de serviços com o nutricionista, mas não apresentou o Responsável Técnico da Empresa, conforme o ART 2º DA RESOLUÇÃO CFN Nº 576, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2016, Art. 2º A Responsabilidade Técnica é a atribuição concedida pelo CRN ao Nutricionista habilitado, que assume o compromisso profissional e legal na execução de suas atividades, compatível com a formação e os princípios éticos da profissão, visando à qualidade dos serviços prestados à sociedade. Ou seja, a empresa não demonstrou o Responsável Técnico conforme a resolução do Conselho Federal de Nutrição, em desconformidade com o item 13.3.7, inciso V. Apresentou Certidão negativa de Débitos (CRC) do Contador vencida, em desconformidade com o Item 13.3.6, inciso IV, Apresentou Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com... (CONTINUA)
03/03/2023 - 17:34:37	Sistema	(CONT. 1) deficiência, item 12.13.6, de forma embaraçada, apresentou Certidão Positiva de Débitos (estadual) de sua Socia Administradora, em desconformidade com item 13.5.11.



03/03/2023 - 17:34:37	Sistema	O fornecedor SOUSA E CARVALHO MERCEARIAS EM GERAL LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
03/03/2023 - 17:34:37	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante C A B NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENTACOES com lance de R\$ 145,250.
03/03/2023 - 17:34:37	Sistema	O fornecedor SOUSA E CARVALHO MERCEARIAS EM GERAL LTDA foi inabilitado para o item 0002 pelo pregoeiro.
03/03/2023 - 17:34:37	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante C A B NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENTACOES com lance de R\$ 249,500.
03/03/2023 - 17:34:37	Sistema	O fornecedor SOUSA E CARVALHO MERCEARIAS EM GERAL LTDA foi inabilitado para o item 0003 pelo pregoeiro.
03/03/2023 - 17:34:37	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante C A B NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENTACOES com lance de R\$ 175,250.
03/03/2023 - 17:41:57	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 18:00 do dia 03/03/2023.
03/03/2023 - 17:41:57	Sistema	Motivo: Conforme item 12.12.2 Solicito os catálogos ou folhetos dos itens ofertados
03/03/2023 - 17:57:49	F. C A B NOGUEIRA CO...	Negociação Item 0001: Sr. Pregoeiro, iremos encaminharmos os catalogos no E-mail, pois não está sendo possível o envio pelo sistema.
03/03/2023 - 18:01:12	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 18:06 do dia 03/03/2023.
03/03/2023 - 18:01:12	Sistema	Motivo: Conforme item 12.12.2 Solicito os Catálogos ou Folhetos dos itens ofertados
03/03/2023 - 18:02:05	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
03/03/2023 - 18:07:14	Pregoeiro	confirmo o recebimento, daremos continuidade na análise documental da arrematante
03/03/2023 - 18:14:38	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 18:19 do dia 03/03/2023.
03/03/2023 - 18:14:38	Sistema	Motivo: Prezados, Pleiteamos negociação no item conforme as disposições legais.
03/03/2023 - 18:14:56	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 18:19 do dia 03/03/2023.
03/03/2023 - 18:14:56	Sistema	Motivo: Prezados, Pleiteamos negociação no item conforme as disposições legais.
03/03/2023 - 18:15:12	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 18:19 do dia 03/03/2023.
03/03/2023 - 18:15:12	Sistema	Motivo: Prezados, Pleiteamos negociação no item conforme as disposições legais.
03/03/2023 - 18:22:31	Pregoeiro	Devido a ausência de resposta da arrematante, entende-se como negativa a capacidade de negociar ( diminuir os valores)
03/03/2023 - 18:27:13	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
03/03/2023 - 18:27:13	Sistema	Motivo: Prezados Licitantes, devido o avanço do horário comercial, suspenderemos a sessão ate o dia 06/03/2023 as 08:00h
06/03/2023 - 08:01:17	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
06/03/2023 - 08:01:17	Sistema	Motivo: Prezados, bom dia, Informo a todos os interessados que reabrimos o sessão
06/03/2023 - 08:24:06	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
06/03/2023 - 08:24:06	Sistema	Motivo: Prezados, Bom dia, informo a todos interessados que devido a um conflito de agenda, a sessão marcada para hoje (06/03/2023) será remarcada para o dia 13/03/2023 as 10 horas da manhã.
13/03/2023 - 10:04:31	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
13/03/2023 - 10:04:31	Sistema	Motivo: Reabertura do Processo
13/03/2023 - 10:05:31	Pregoeiro	Bom dia, senhores, informo a todos os presentes que retornaremos com a análise documental de habilitação
13/03/2023 - 10:21:18	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor C A B NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENTACOES.
13/03/2023 - 10:21:18	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor C A B NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENTACOES.
13/03/2023 - 10:21:18	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor C A B NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENTACOES.
13/03/2023 - 10:24:30	Pregoeiro	Prezados, bom dia, solicitamos proposta reajustada, deverá ser enviada no email: licitacao.cel@domeliseu.pa.gov.br no prazo de duas horas, sob pena de desclassificação da proposta, conforme item 12 e seguintes do edital.
13/03/2023 - 11:48:50	Pregoeiro	Senhores licitantes, após confirmar o recebimento da proposta readequada, e confirmação das certidões negativas do item 13, declaro vencedor a empresa C A B NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENTACOES conforme o item 13.5.10 do edital.
13/03/2023 - 11:49:29	Pregoeiro	Conforme o item 14.1 do edital abro o prazo para intenção de recurso
13/03/2023 - 11:49:42	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 13/03/2023 às 12:09.
13/03/2023 - 11:56:45	Sistema	O fornecedor ALI MOHAMAD CHAHINE LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0001.
13/03/2023 - 12:00:00	Sistema	O fornecedor ALI MOHAMAD CHAHINE LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0001.
13/03/2023 - 12:00:09	Sistema	O fornecedor ALI MOHAMAD CHAHINE LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0002.
13/03/2023 - 12:00:17	Sistema	O fornecedor ALI MOHAMAD CHAHINE LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0003.
13/03/2023 - 12:01:43	Sistema	O fornecedor M E DE MELO EIRELI - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
13/03/2023 - 12:02:25	Sistema	O fornecedor M E DE MELO EIRELI - ME declarou intenção de recurso para o item 0002.
13/03/2023 - 12:02:34	Sistema	O fornecedor M E DE MELO EIRELI - ME declarou intenção de recurso para o item 0003.
13/03/2023 - 12:20:42	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
13/03/2023 - 12:20:42	Sistema	Intenção: Peça intenção de recurso.



13/03/2023 - 12:20:42	Sistema	Justificativa: Conforme item 14.1 do edital a intenção de recurso deve ser imediata e motivada, dessa forma a intenção em tela não apresenta motivação, recaindo na decadência desse direito. A respeito da motivação da intenção de recurso, discorre Marçal Justen Filho: "Lembre-se que A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO TEM DE SER MOTIVADA, O QUE EXCLUI IMPUGNAÇÕES GENÉRICAS. Ressalva-se, quanto a isso, o problema da nulidade absoluta, o que se voltará adiante. O recorrente disporá de três dias para formalizar a complementação das razões recursais. NESSE SENTIDO DE COMPLEMENTARIEDADE, ADUZ VERA MONTEIRO QUE "DEVE HAVER UMA VINCULAÇÃO ENTRE AQUILO QUE O LICITANTE INDICOU COMO SENDO SEU DESCONTENTAMENTO COM O PREGÃO AO FINAL DA SESSÃO E SUAS RAZÕES RECURSAIS. SOMENTE OS RECURSOS QUE OBSERVAREM ESTA REGRA É QUE PODEM SER CONHECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO."
13/03/2023 - 12:23:58	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
13/03/2023 - 12:23:58	Sistema	Intenção: A empresa M E DE MELO LTDA declara intenção de recurso primeiro por não concordar com a sua inabilitação, onde as informações detalhadas para inabilitação não condiz com as exigências editalícias, e consecutivamente deste modo entendi-se que a empresa atendeu a todas as informações e doctos solicitados. Também pede a inabilitação da empresa vencedora pois a mesma deixou de apresentar a FIC Estadual, colocando em seu lugar docto de outra empresa. Maiores Esclarecimentos os faremos em nossa peça recursal.
13/03/2023 - 12:24:02	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
13/03/2023 - 12:24:02	Sistema	Intenção: eclaramos intenção de recurso para o item em que fomos inabilitados/desclassificados, por não concordar com a decisão, tendo em vista o fiel cumprimento dos requisitos do instrumento convocatório por este licitante
13/03/2023 - 12:24:14	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0002.
13/03/2023 - 12:24:14	Sistema	Intenção: eclaramos intenção de recurso para o item em que fomos inabilitados/desclassificados, por não concordar com a decisão, tendo em vista o fiel cumprimento dos requisitos do instrumento convocatório por este licitante
13/03/2023 - 12:24:17	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0002.
13/03/2023 - 12:24:17	Sistema	Intenção: M E DE MELO EIRELI - ME declarou intenção de recurso
13/03/2023 - 12:24:23	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0003.
13/03/2023 - 12:24:23	Sistema	Intenção: eclaramos intenção de recurso para o item em que fomos inabilitados/desclassificados, por não concordar com a decisão, tendo em vista o fiel cumprimento dos requisitos do instrumento convocatório por este licitante
13/03/2023 - 12:24:25	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0003.
13/03/2023 - 12:24:25	Sistema	Intenção: M E DE MELO EIRELI - ME declarou intenção de recurso
13/03/2023 - 12:27:34	Sistema	O prazo para recursos no processo foi definido pelo pregoeiro para 16/03/2023 às 23:59, com limite de contrarrazão para 21/03/2023 às 23:59.
13/03/2023 - 12:30:40	Sistema	O fornecedor ALI MOHAMAD CHAHINE LTDA - Ltda/Eireli enviou recurso para o item 0001.
13/03/2023 - 12:30:58	Sistema	O fornecedor ALI MOHAMAD CHAHINE LTDA - Ltda/Eireli enviou recurso para o item 0002.
13/03/2023 - 12:31:16	Sistema	O fornecedor ALI MOHAMAD CHAHINE LTDA - Ltda/Eireli enviou recurso para o item 0003.
16/03/2023 - 21:32:04	Sistema	O fornecedor M E DE MELO EIRELI - ME enviou recurso para o item 0001.
16/03/2023 - 21:32:21	Sistema	O fornecedor M E DE MELO EIRELI - ME enviou recurso para o item 0002.
16/03/2023 - 21:32:39	Sistema	O fornecedor M E DE MELO EIRELI - ME enviou recurso para o item 0003.
20/03/2023 - 10:13:51	Sistema	O fornecedor C A B NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENTACOES - MEI enviou contrarrazão para o item 0001.
20/03/2023 - 10:15:55	Sistema	O fornecedor C A B NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENTACOES - MEI enviou contrarrazão para o item 0001.
20/03/2023 - 10:16:39	Sistema	O fornecedor C A B NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENTACOES - MEI enviou contrarrazão para o item 0002.
20/03/2023 - 10:17:24	Sistema	O fornecedor C A B NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENTACOES - MEI enviou contrarrazão para o item 0002.
20/03/2023 - 10:17:43	Sistema	O fornecedor C A B NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENTACOES - MEI enviou contrarrazão para o item 0003.
20/03/2023 - 10:18:37	Sistema	O fornecedor C A B NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENTACOES - MEI enviou contrarrazão para o item 0003.
24/03/2023 - 15:47:39	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
29/03/2023 - 11:31:43	Autoridade Competente	Prezados, Bom dia, segue decisão de recurso administrativo
29/03/2023 - 11:33:31	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por SINELLY GOMES DE OLIVEIRA.
29/03/2023 - 11:33:31	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por SINELLY GOMES DE OLIVEIRA.
29/03/2023 - 11:33:31	Sistema	O Item 0003 foi adjudicado por SINELLY GOMES DE OLIVEIRA.

GUILHERME CARDOSO CUNHA

Pregoeiro



---

SINELLY GOMES DE OLIVEIRA

Autoridade Competente

---

Ivan Luna de Sousa Junior

Apoio

---

KARDIAN CISE DOS SANTOS VIEIRA

Apoio

